



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 095/20 DE 28 DE JULHO DE 2020



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018", CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".

PREGÃO Nº. 024/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 28/07/2020

Edital: 28/07/2020

Publicação: 29/07/2020

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 11/08/2020

Parecer Jurídico nº. 0394/2020 de 17/08/2020

HOMOLOGADO: 17/08/2020

CONTRATADA:

- TECAR MINAS AUTOMOVÉIS E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRC N°: 095/2020	DATA: 28.07.2020	MODALIDADE: PREGAO: 024/2020	DATA: 11.08.2020 13:30 horas
------------------	------------------	---------------------------------	---------------------------------

SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA

"AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MS Nº 6921 DE 30 DE AGOSTO DE 2018".

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

- Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida
- Decreto de nomeação da CPL/Equipe
- RIMS
- Autorização de Abertura do Processo de Licitação
- Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a)
- Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a)
- Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado
- Edital e seus anexos
- Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital
- Publicações I:
 - Diário Oficial da União – DOU
 - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG
 - Diário Oficial do Município de Luz – AMM
 - Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais
- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO
- HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - Cédula de Identidade
 - Registro Comercial, no caso de empresa individual
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Procuração por Instrumento Público ou Particular
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica
 - CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
 - Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS
 - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS
 - Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente
 - Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93)
 - Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93)
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93).

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº 8.666/93)
 - Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº 8.666/93).
 - Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº 8.666/93)
- ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:
 - Credenciamento do Licitante.
 - Descredenciamento do Licitante
 - Habilitação do Licitante
 - Inabilitação do Licitante
 - Aceitação da (s) Proposta (s)
 - Julgamento da (s) Proposta (s)
 - Adjudicação
- RECURSOS
 - Impugnação do Edital
 - Contra Credenciamento
 - Contra Habilitação
 - Contra Inabilitação
 - Contra resultado da Licitação
- PARECERES JURÍDICOS
 - Emitidos no Curso do Processo
 - Emitidos após conclusão dos julgamentos
 - Emitidos a pedido da autoridade superior
- PARECERES TÉCNICOS
 - Emitidos pelo Contador do Município
 - Emitidos pela área de Engenharia do Município
 - Emitidos por outros técnicos da Administração Pública
- HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior.
- PUBLICAÇÕES II:
 - Resultados de credenciamento
 - Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante
 - Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s)
 - Das decisões dos Recursos
 - Dos extratos
- Ajuste da proposta vencedora
- Contrato/Ata de Registro de Preços
- Ordem de Serviço/Fornecimento
- Laudos de Medições
- Notas Fiscais
- Notas de Empenhos
- Aditivos

Responsável pela análise do processo	Matricula	Chefe de Departamento	Matricula	Visto de Processo
--------------------------------------	-----------	-----------------------	-----------	-------------------

Data: Luz 11 agosto



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

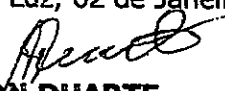
Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador EDP2883A no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ammg/>
Responsável: Raniel Ribeiro
Matrícula: 6347



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

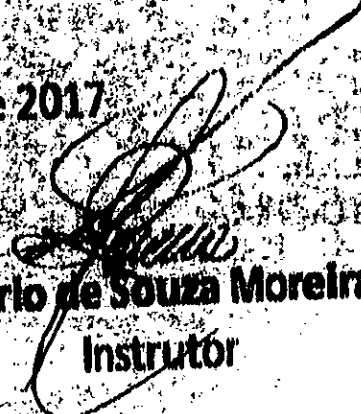

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em .../.../...
Para verificação da autenticidade informe o código identificador: ... no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais: "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 267/2020.

Luz, 20 de julho de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

Saudações!

Considerando que o SUS deve promover ações que visem garantir a integralidade da assistência em saúde;

Considerando a crescente demanda na prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Luz que necessitam de transporte em Ambulância Simples;

Considerando que a inexistência de tais serviços de saúde no Município de Luz enseja o aumento da demanda de remoção em Ambulância Simples para tratamento fora de domicílio para os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Luz;

Considerando Resolução SES/MG 6.821, de 30 de agosto de 2018 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimentos da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do SUS;

Sendo assim, venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de Ambulância Simples para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atenciosamente.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Ilmo. Sr.

Wagner Botinha

Secretário de Administração

Luz / MG.

AO SETOR COMPS
LUZ 27/07/20
Wagner Botinha
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

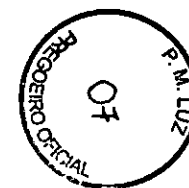
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2020 a 28/07/2020)

L
S

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 26648 - AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO									
1026/2020	28/07/2020		1	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA - (9405)		1,000	98.000,0000	98.000,00	Sim ***
1026/2020	28/07/2020		1	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. - (7012)		1,000	103.990,0000	103.990,00	Não
1026/2020	28/07/2020		1	MINAUTO - MINAS AUTOMOVEIS LTDA. - (2022)		1,000	106.090,0000	106.090,00	Não
Preço Médio -->							102.693,3333	102.693,33	
Total Preço Médio -->								102.693,33	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2013/2020

Data: 16/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 625

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. LICITAÇÃO.

Código da Dotação :
05.02.1.187.4.4.90.52.27.00.00.00
(1006/2020)
05.02.1.187.4.4.90.52.27.00.00.00
(1007/2020)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO VEICULO FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, UTILIZACAO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, NUMERO DE MACAS: 01 MACA RETRATIL COM NO MINIMO DE 1.750 MM DE COMPRIMENTO, ARMARIO SUPERIOR SOBRE A CABINE, BANCO PARA ACOMPANHANTE COM DOIS POSTOS, MOTORIZACAO DO VEICULO DE 1.300CC A 1800 CC, ALIMENTACAO DE COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), COR BRANCA, CAMBIO MANUAL OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA OU SUPERIOR, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, SISTEMA DE SOM (RADIO, ANTENA E ALTO FALANTES), TAPETES DE BORRACHA PARA OS PISOS DOS OCUPANTES, PROTETOR PARA CÁRTER. E COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. (26648)	102.693,3333	102.693,33
				Preço Total:	102.693,33

Solicitante: SIMONE ZANARDI: *Simone Zanardi*

Luz, 16 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

09/07/2020

FIORINO

FIAT

**MEU CARRO**

PREÇO INICIAL	R\$ 103.990,00
COR	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 103.990,00

SEU FIAT FIORINO É O AMBULÂNCIA 1.4 EVO COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA R\$ 103.990,00

CÓR

SÓLIDO BRANCO BANCHISA R\$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO AMBULÂNCIA | MOTOR 1.4 EVO | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2021 | PREÇO R\$ 103.990,00

ITENS DE SÉRIE

- Alerta de manutenção programada (luz espia)
- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Ar condicionado
- Armário Superior (sobre cabine)
- Assoalho em carpete
- Banco do acompanhante com dois postos
- Banco do motorista com regulagem mecânica de altura
- Bancos dianteiros reclináveis
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas
- Balsa porta-objetos nas portas
- Brake light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central parcial com porta-copos
- Conta-giros
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Faróis de neblina
- Fiat Code 2ª geração
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- Grafismo
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Odômetro digital (total e parcial)
- Iluminação interna em LED
- Indicador digital de temperatura da água
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Janelo na lateral direita e portas traseiras
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Maca Retrátil (1,80m de comprimento)
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor preta
- Piso em compensado naval revestido em ABS
- Porta pranchetas e porta copos
- Porta-luvas iluminado
- Portas traseiras assimétricas
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Proteção parcial das laterais internas
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preta
- Revestimentos Laterais e Teto em ABS
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Sinalizador visual e acústico em LED vermelho
- Sirene eletrônica
- Sistema de Ventilação
- Suporte para cilindro de oxigênio
- Suporte para soro plasma
- Tecido exclusivo
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista
- Volante com regulagem de altura
- Volante espumado
- Válvula antirrefluxo de combustível

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO AERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PREVILO.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Marialva 23 de Julho de 2020
A/C: Prefeitura de Luz - MG
Aos cuidados do Sr. Iomar
Telefone: 37 99913 6713
E-mail: convenios@luz.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	<p>AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E COMPUTADOR DE BORDO ORIGINAL DE FABRICA.</p> <p>Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Para-choques pintados na cor do veículo original de fabrica, Alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível mínimo 49 litros, Roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica, ar condicionado, Abertura da tampa do combustível junto com as travas das portas pelo controle remoto, Chave tipo canivete dobrável, Computador de Bordo, Espelhos retrovisor externo elétrico, acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas sendo todos os itens originais de fabrica, comprimento externo mínimo do veiculo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Comprovante de Capacitação Técnica).</p> <p>DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO</p> <p>Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas para total higienização, com comprimento interno mínimo de 2.100 mm; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não</p>	01	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	MONTANA / R7M / CHEVROLET

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 02 acompanhantes em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização. Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante; Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador em barra com sirene de no mínimo 01 tom; 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré.
Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA: 60 DIAS

LIBERAÇÃO DO RENAVAL SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



Thábata Oliveira
Dpto. Licitações

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / / (44) 9 9943-1121

E-mail: mkt03@bellanveiculos especiais.com

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376; KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o SUS deve promover ações que visem garantir a integralidade da assistência em saúde;

Considerando a crescente demanda na prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Luz que necessitam de transporte em Ambulância Simples;

Considerando que a inexistência de tais serviços de saúde no Município de Luz enseja o aumento da demanda de remoção em Ambulância Simples para tratamento fora de domicílio para os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Luz;

DO OBJETO:

AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO A) para simples Remoção, 24 horas - Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO MÉDIO
01	Veículo de Fabricação nacional, zero KM, tipo furgoneta, ano de fabricação/modelo 2020 ou superior, utilização ambulância simples remoção, número de macas: 01 maca retrátil com no mínimo de 1.750mm de comprimento, armário superior sobre a cabine, banco para acompanhante com dois postos, motorização do veículo de 1.300cc a 1800cc, alimentação de combustível flex (gasolina e etanol). Cor branca. Câmbio manual ou superior, com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou superior, vidros elétricos dianteiros, sistema de som (rádio, antena e alto falantes), tapetes de borracha para os pisos dos ocupantes, protetor para cárter. E com todos os acessórios mínimos obrigatórios pela	UN	R\$ 102.693,33



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária



legislação vigente.		
---------------------	--	--

Obs: Caso o veículo pela Licitante vencedora não atenda às especificações contidas no Edital e no termo de referência, ou apresente quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Luz o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à contratada será efetuado, 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de trinta dias subsequentes;
- Entregar o objeto deste na Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro: Monsenhor Parreiras, no horário de 07:00 as 11:00 ou de 13:00 as 17:00;
- Realizar a entrega do objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da AF;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na AF;
- Manter, durante toda a execução da Compra, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e forem pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária



5 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A fiscalização do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.
- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.
- As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da contratada.

Luz, 16 de julho de 2020.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski.

Secretária Municipal Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG



FICHA 1006 → 73.000,00

n 1007 → 25.000,00

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018-2019



Guada!

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES; e

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.01, de 26 de maio de 2017, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução SEGOV nº 668, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, alterada pela Resolução SEGOV nº 689, de 22 de fevereiro de 2019;

- a Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no §8º art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória à Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA 2019.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no



que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº. 41, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SiGREs, sendo permitida a prorrogação do prazo, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução de acordo com a necessidade local, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária indicada no Termo de Responsabilidade entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§4º - O veículo adquirido com os recursos recebidos deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.



§5º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§6º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e nos Termos de Compromissos a serem firmados, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecido no Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

§1º - Quando da execução financeira do recurso exclusivamente com a aquisição do objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §2º deste artigo.

§2º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SiGREs, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e



II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização *in loco* para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$37.030.000,00 (trinta e sete milhões e trinta e mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291 10 302 179 4578 0001 444142 10.8
- 4291 10 302 179 4490 0001 444142 10.8
- 4291 10 301 179 4491 0001 444142 10.8
- 4291 10 302 192 4527 0001 444142 10.8

Art. 11 Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010.

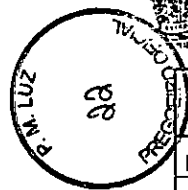
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde Beneficiário	CNPJ	Tipo de Veículo	Ação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASSANCE	11.338.725/0001-00	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRA	11.905.263/0001-66	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRA	11.905.263/0001-66	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUMINÁRIAS	13.500.127/0001-11	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 73.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUMINÁRIAS	13.500.127/0001-11	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ	10.413.019/0001-13	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 73.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADO	10.521.537/0001-50	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGA	12.050.997/0001-73	Veículo (SES) Ambulância	4491	R\$ 82.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGA	12.050.997/0001-73	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUAÇU	00.996.849/0001-67	Veículo (SES) Ambulância	4491	R\$ 82.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 73.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENA	11.769.125/0001-05	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAVILHAS	12.005.446/0001-98	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA VERDE	13.468.885/0001-08	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATIAS BARBOSA	19.605.683/0001-39	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATIAS CARDOSO	14.039.601/0001-12	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO VERDE	14.575.987/0001-87	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO VERDE	14.575.987/0001-87	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUTINA	14.350.922/0001-33	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 73.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA	13.566.066/0001-95	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRAI	12.243.423/0001-11	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4490	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONSENHOR PAULO	12.287.999/0001-80	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 90.000,00



ANEXO II - LISTA DE VEÍCULOS

Item	Especificação	Complementação da Especificação	Tipologia	Valor
VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES)	AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCERIA: HATCH; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MÍNIMA: MÍNIMA DE 1290 CC A 1598 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.	0KM. FABRICADO. NO MÁXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS. MINIMOS CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	Atenção Especializada UBS PPI	R\$ 45.000,00
VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES	AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.		Atenção Especializada CAPS PPI	R\$ 73.000,00
VEÍCULO AMBULÂNCIA	AMBULÂNCIA - PORTE: PEQUENO PORTE; AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO; FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO. TIPO A; NÚMERO DE MACAS: 01 MACA, MÍNIMO 1750MM COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300CC A 1800CC; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL).		UPA	R\$ 82.000,00
VEÍCULO VAN 15 LUGARES	VAN - CARROCERIA: FECHADA; NÚMERO LUGARES: MÍNIMO 15 LUGARES; NÚMERO PORTA: 03 PORTAS LATERAIS; POTÊNCIA MÍNIMA: 127CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1990CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.		Atenção Especializada CAPS PPI	R\$ 150.000,00

*Dados obtidos nas Atas de Registro de Preço nº 234/2017 e 306/2017 do Estado de Minas Gerais.





ANEXO III - RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

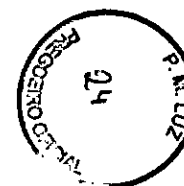
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS	
Nº DA RESOLUÇÃO: /	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL:	VALOR PAGO PELA SES:

RESULTADOS ALCANÇADOS
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão (Atenção Primária/Assistência farmacêutica/Atenção Especializada/Gestão dos serviços Hospitalares, etc.)

BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
ITEM	Nº NF	Valor utilizado	CNES do estabelecimento beneficiado	Tipo de Atendimento
(Descrever os bens adquiridos)	(Indicar o nº da Nota Fiscal)	(valor empreendido)	(Indicar nº do CNES do estabelecimento)	(Indicar em qual ação o bem adquirido foi aplicado)

(ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO
---	---





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Simone Alzira Zanardi Burakowski**, representando o **Fundo Municipal de Saúde de Luz/MG**, beneficiário dos recursos a serem recebidos em decorrência desta resolução, **RESPONSABILIZO-ME**, sob as penas da Lei, a cumprir as seguintes obrigações:

- a) Aplicar os recursos financeiros transferidos pela SES/MG, exclusivamente na aquisição do veículo tipo "minivan 7 lugares", a ser utilizado na ação orçamentária "atenção especializada";
- b) Custear, com recursos próprios, a diferença no valor, caso o custo da aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG;
- c) Envelopar o veículo com as marcas do Governo de Minas, conforme Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- d) Abster-se de promover modificações (supressões e/ou acréscimos) que atentem contra a originalidade do veículo, mormente no que se refere a peças em geral e a pintura;
- e) Assumir a responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do veículo observado o tempo de vida útil aplicável, podendo ser utilizado como parâmetro a Instrução Normativa SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999;
- f) Zelar pela preservação do veículo, arcando com todas as despesas de sua manutenção, taxas, impostos, multas, contratação de seguros obrigatório, bem como todos os encargos que porventura recaiam sobre os bens.

Luz - MG, 21 de fevereiro de 2019.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Luz - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Simone Alzira Zanardi Burakowski**, representando o **Fundo Municipal de Saúde de Luz/MG**, beneficiário dos recursos a serem recebidos em decorrência desta resolução, **RESPONSABILIZO-ME**, sob as penas da Lei, a cumprir as seguintes obrigações:

- a) Aplicar os recursos financeiros transferidos pela SES/MG, exclusivamente na aquisição do veículo tipo "minivan 7 lugares", a ser utilizado na ação orçamentária "atenção especializada";
- b) Custear, com recursos próprios, a diferença no valor, caso o custo da aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG;
- c) Envelopar o veículo com as marcas do Governo de Minas, conforme Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- d) Abster-se de promover modificações (supressões e/ou acréscimos) que atentem contra a originalidade do veículo, mormente no que se refere a peças em geral e a pintura;
- e) Assumir a responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do veículo observado o tempo de vida útil aplicável, podendo ser utilizado como parâmetro a Instrução Normativa SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999;
- f) Zelar pela preservação do veículo, arcando com todas as despesas de sua manutenção, taxas, impostos, multas, contratação de seguros obrigatório, bem como todos os encargos que porventura recaiam sobre os bens.

Luz - MG, 21 de fevereiro de 2019.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Luz - MG

01/07/2020

https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.16.6



G332011015295739003
01/07/2020 10:21:50



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1090-1
 Conta corrente 19493-X LUZ
 Período do extrato mês atual a partir do dia 01

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. Balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/10/2019		Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2020	01/07/2020	+ Recebimento Fornecedor	132.027	73.000,00 C	73.000,00 C
01/07/2020		SALDO			73.000,00 C
Saldo					0,00
Juros					31/07/2020
Data de Débito de Juros					0,00
IOF					01/07/2020
Data de Débito de IOF					

Transação efetuada com sucesso por: J3610211 MARA RUBIA AZEVEDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729.5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Descrição – Ambulância Tipo A – Simples Remoção



Veículo fabricação nacional, zero km, tipo furgoneta, ano de fabricação/modelo 2020 ou superior, utilização ambulância simples remoção, número de macas: 01 maca retrátil com no mínimo de 1.750mm de comprimento, armário superior sobre a cabine, banco para acompanhante com dois postos, motõrizaçãõ do veículo de 1.300CC a 1.800CC, alimentação de combustível flex (gasolina e etanol), cor branca, câmbio manual ou superior, com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou superior, vidros elétricos dianteiros, sistema de som (rádio, antena e alto falantes), tapetes de borracha para os pisos dos ocupantes, protetor para cárter. E com todos os acessórios mínimos obrigatórios pela legislação vigente.



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.134, 17 DE JUNHO DE 2020.

curata

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal 9.504, de 30 de Setembro de 1997, que Estabelece normas para as eleições;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020;
- a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020,



- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19);

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SECGERAL/AGE nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2020 – LOA 2020.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.



§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária prevista no Anexo I desta Resolução.

§4º - Os veículos tipo ambulância deverão ser utilizados para transporte de pacientes, sendo vedado o uso para transporte de equipe.

§5º - Os veículos de passeio deverão ser utilizados para transporte de equipe, sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

§6º - O veículo adquirido com os recursos recebidos deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§7º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§8º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº



45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, conforme Anexo III, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso

§2º - O Plano de Trabalho de Aplicação do Recursos deverá ser assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde beneficiário.

§3º - Quando da execução financeira do recurso exclusivamente com a aquisição do objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §4º deste artigo.

§4º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IX desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização *in loco* para averiguar a destinação dos bens adquiridos.



Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$ 4.053.000,00 (quatro milhões e cinquenta e três mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- o 4291.10.302.158.4452.0001.444142.10.8
- o 4291.10.301.159.4460.0001.444142.10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 - Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.134, DE 17 DE JUNHO DE 2020

LISTA DE BENEFICIÁRIOS, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TIPO DE VEÍCULO

<u>NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</u>	<u>CNPJ do FMS</u>	<u>BENEFICIÁRIO FINAL</u>	<u>CNPJ DO BENEFICIÁRIO</u>	<u>Tipo de Veículo</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>	<u>Nº AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>
54171	AGUANIL	13353761000179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUANIL	13353761000179	FES Ambulância Tipo A Simples Remocão Furgoneta	R\$ 90.000,00	4452
54170	ALBERTINA	13820031000130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALBERTINA	13820031000130	FES Ambulância Tipo A Simples Remocão Furgoneta	R\$ 90.000,00	4452
51354	ALPERCATA	12438791000115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPERCATA	12438791000115	FES Ambulância Tipo A Simples Remocão Furgoneta	R\$ 90.000,00	4452
54168	ANDRADAS	11412071000118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS	11412071000118	FES Ambulância Tipo A Simples Remocão Furgoneta	R\$ 90.000,00	4452



54166	ITUTINGA	118756500001 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUTINGA	1187565000010 5	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	RS 90.000,00	4452
54100	JACUI	191742620001 09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUI	1917426200010 2	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	RS 82.000,00	4452
54101	JACUI	191742620001 09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUI	1917426200010 2	FES Veículo Passeio (5 lugares)	RS 55.000,00	4460
53942	LUZ	104130190001 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ	1041301900011 3	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	RS 90.000,00	4452
53314	NOVA PONTE	127023430001 87	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PONTE	1270234300018 7	FES Veículo Passeio (5 lugares)	RS 55.000,00	4460
54160	PAI PEDRO	113169560001 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAI PEDRO	1131695600011 3	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	RS 90.000,00	4452



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.134, DE 17 DE JUNHO DE 2020
DESCRIÇÃO VEÍCULOS E VALOR FINANCIÁVEL POR UNIDADE

Item	Especificação	Complementação da Especificação	Valor
VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES)	AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MÍNIMA: MÍNIMA DE 1290 CC A 1598 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRACÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.		RS 55.000,00
VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES	AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: MONOVOLUME STANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRACÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.	0KM.FABRICADO.NO MAXIMO.HA 6 (SEIS) MESES.COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS.CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	RS 82.000,00
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA	AMBULÂNCIA - PORTE: PEQUENO PORTE; AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO; FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO TIPO A; NÚMERO DE MACAS: 01 MACA. MÍNIMO 1750MM COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300CC A 1800CC; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL).		RS 90.000,00
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A,B,S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO IMPLEMENTADO C/ BAU DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS, C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR: POTÊNCIA MÍN 100 CV		RS 185.000,00



VEÍCULO VAN
(MÍNIMO 15
LUGARES)

VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS
LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FABRICA OU
HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DE TETO ALTO ZERO KM.
CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMO DE 14 PESSOAS + 01
(UM) MOTORISTA. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL
MÍNIMO=5.000MM. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS=3.200
MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO: 4 CILINDROS COMBUSTIVEL
DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV. TRACÇÃO: DIANTEIRA OU
TRASEIRA 4X2. TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE
MÍNIMA DE 62 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS
NAS QUATRO RODAS. AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA
CABINE. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO ASSISTIDA
HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA

RS 215.000,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.134 DE 17 DE JUNHO DE 2020

INDICADOR E META

Indicador: Execução do Plano de Trabalho apresentado nos moldes do art. 7º, §1º desta Resolução e no âmbito da Ação Orçamentária de referência.

Ficha Técnica do indicador

Ação: realizar ações de saúde pública em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Ação Orçamentária que deu origem ao repasse.

Indicador: Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.

Descrição:

Plano de Trabalho – Execução dos Recursos – Resolução SES/MG nº 7.134/2020				
Objetivo/ Finalidade	CNES da Entidade a ser Beneficiada (se for o caso)	VEÍCULO A SER ADQUIRIDO	Valor de Mercado	Ação Orçamentária

Unidade de medida: Número absoluto.

Meta Física: cumprir 100% do objeto disposto no Plano de Trabalho.

Fonte de dados: Prestação de Contas Periódica.

Periodicidade de avaliação: Anual, conforme o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.134, DE 17 DE JUNHO DE 2020 – RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
VEÍCULOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos, conforme anexo III					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/2

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG N° 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018".
LICITAÇÃO.

Processo Adm. nº: 95/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1006	05.02.1.187.4.4.90.52.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE F	4.4.90.52.27.00.00.00	90.000,00
	Fonte de Recurso : 155 - SUSEST			
1007	05.02.1.187.4.4.90.52.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE F	4.4.90.52.27.00.00.00	12.693,33
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
Total previsto:				102.693,33

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO VEICULO FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, UTILIZACAO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, NUMERO DE MACAS: 01 MACA RETRATIL COM NO MINIMO DE 1.750 MM DE COMPRIMENTO, ARMARIO SUPERIOR SOBRE A CABINE, BANCO PARA ACOMPANHANTE COM DOIS POSTOS, MOTORIZACAO DO VEICULO DE 1.300CC A 1800 CC, ALIMENTACAO DE COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), COR BRANCA, CAMBIO MANUAL OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA OU SUPERIOR, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, SISTEMA DE SOM (RADIO, ANTENA	102.693,3300	102.693,33

Luz, 28 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 2/2

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			E ALTO FALANTES), TAPETES DE BORRACHA PARA OS PISOS DOS OCUPANTES, PROTETOR PARA CÂRTER. E COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. (26648)		
Total Geral ----->				102.693.3300	102.693.33

Luz, 28 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 95/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
I - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG N° 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018". LICITAÇÃO.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1006	05.02.1.187.4.4.90.52.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FOR/ Fonte de Recurso : 155 - SUSEST	4.4.90.52.27.00.00.00	90.000,00
1007	05.02.1.187.4.4.90.52.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FOR/ Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%	4.4.90.52.27.00.00.00	12.693,33
Total Previsto :				102.693,33

Luz, 28 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	95/2020
Data do Processo Adm.:	28/07/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	"AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018". LICITAÇÃO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 095/2020 de 28.07.2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 de 28.07.2020

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz/MG, CEP 35595-000, torna público, mediante pregoeira designada pelo Decreto Nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando "**AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**". tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

A abertura da sessão iniciará-se logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no **dia 11 de Agosto de 2020, previsto para as 13:30 até 13:40 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 143/06 de 02.01.06 e 1616 de 10.09.13, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11, as demais normas e condições estabelecidas neste edital e pela Lei Complementar nº. 123/2006.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**". conforme descrição no termo de referência em anexo.

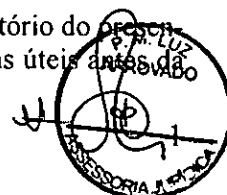
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando no Departamento de Compras e Licitações, o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da abertura





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil que anteceder** à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, via email, via correio e sem o devido protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo II**).

4.4. Caso a procuração seja particular, ou credencial deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002. (**Anexo III**).

4.6 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**Anexo VIII**) deste edital.

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital, sendo que o MUNICÍPIO não se responsabilizará em caso da não entrega pelos CORREIOS em tempo hábil.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PREGÃO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 095/2020

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PREGÃO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 095/2020

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.10. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- e) prazo de entrega: **30 (trinta) dias** a contar da emissão da **Autorização de Fornecimento**, a qual será emitida através da **Secretaria Municipal de Saúde**.
- f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- g) Nas propostas devem constar descrição do veículo, marca, quantidade, preço unitário e valor total com impostos, se houver (IPI e ICMS) e prazo de validade da proposta.
- h) Prospecto, catálogo ou manual devem acompanhar a proposta.**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);

8.1.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

8.1.3. Habilitação jurídica:

8.1.3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.3.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

8.1.5.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**

8.1.6 - Certidão Negativa de Débito (**CNDT**) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- **JT**.

8.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.8. Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

8.1.9. Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**).

8.3. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.

8.6 – As licitantes cadastradas e credenciadas na sessão desde certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.7 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

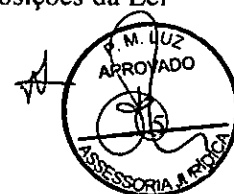
9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.18. Será desclassificada:

9.18.1- a proposta que não atender às exigências deste edital;

9.18.2 - a proposta que apresentar preço superfaturado ou manifestamente inexecutável.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE “HABILITAÇÃO”

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, fará a conferência com o original durante a sessão pública.

10.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, formalmente protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.7. Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a habilitação de uma proposta que atenda ao Edital.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município: WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. A emissão da Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Saude, sendo o prazo de entrega do objeto de até 30 (trinta) dias.

13.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior ao mencionado no item anterior, sob pena de cancelamento da nota de empenho.

13.2. Concluída a entrega do bem, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de entrega técnica e vistoria conjunta realizada pela adjudicatária, pelo Controlador Interno do Município e Comissão de Avaliação, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. A nota fiscal eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento e ser entregue durante a entrega técnica.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

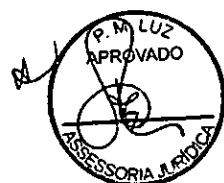
14.1.1. Conferir as especificações e receber o bem objeto deste edital;

14.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2. Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1. Entregar o produto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG.

14.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



15. DA EXECUÇÃO

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos bens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado em uma única parcela – à vista, após entrega do bem, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

16.2. A nota fiscal eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento e ser entregue durante a entrega técnica.

17. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de **12 meses**, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2, e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos bens:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho (que nesse caso substituirá o contrato), garantida a defesa prévia:

a) advertência;

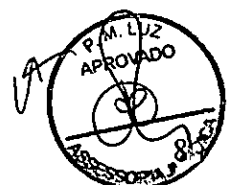
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



19.1. – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente: Fichas nº 1006;1007- 05.02.1.108.4.4.90.52.27.00.00.00 do orçamento vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. laerton Paulinelli 153- Bairro Monseñor Parreiras – Centro – Luz/MG, até **02 (dois) dias** anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 08:00 às 16:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: licitacao@luz.mg.gov.br


20.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- Anexo IX – Retirada de edital pela Internet.
- Anexo X – Minuta de contrato.

Luz (MG), 29 de Julho de 2020


VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/MG 199.23





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o SUS deve promover ações que visem garantir a integralidade da assistência em saúde;

Considerando a crescente demanda na prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Luz que necessitam de transporte em Ambulância Simples;

Considerando que a inexistência de tais serviços de saúde no Município de Luz enseja o aumento da demanda de remoção em Ambulância Simples para tratamento fora de domicílio para os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Luz;

DO OBJETO:

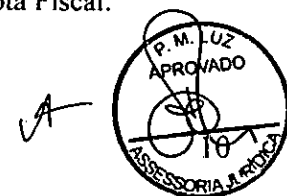
AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO A) para simples Remoção, 24 horas - Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO MÉDIO
01	Veículo de Fabricação nacional, zero KM, tipo furgoneta, ano de fabricação/modelo 2020 ou superior, utilização ambulância simples remoção, número de macas: 01 maca retrátil com no mínimo de 1.750mm de comprimento, armário superior sobre a cabine, banco para acompanhante com dois postos, motorização do veículo de 1.300cc a 1800cc, alimentação de combustível flex (gasolina e etanol). Cor branca. Câmbio manual ou superior, com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou superior, vidros elétricos dianteiros, sistema de som (rádio, antena e alto falantes), tapetes de borracha para os pisos dos ocupantes, protetor para cárter. E com todos os acessórios mínimos obrigatórios pela legislação vigente.	UN	R\$ 102.693,33

Obs: Caso o veículo pela Licitante vencedora não atenda às especificações contidas no Edital e no termo de referência, ou apresente quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Luz o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à contratada será efetuado, 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de trinta dias subsequentes;
- Entregar o objeto deste na Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro: Monsenhor Parreiras, no horário de 07:00 as 11:00 ou de 13:00 as 17:00;
- Realizar a entrega do objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da AF;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na AF;
- Manter, durante toda a execução da Compra, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

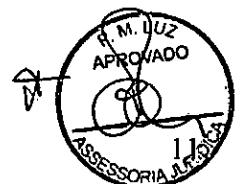
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e forem pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

5 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A fiscalização do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.
- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.
- As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da contratada.

Luz, 16 de julho de 2020.

Simone Alzira Zanardi Burakowski.
Secretária Municipal Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



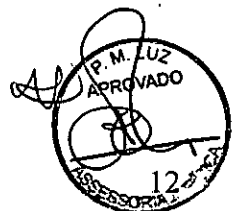
ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

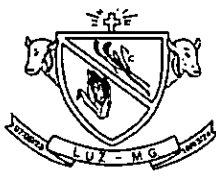
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a parti-
cipar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Luz, na modalidade Pregão**, na qualidade de **RE-
PRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal infra-assinado, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame, inclusive assinar contratos.

_____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

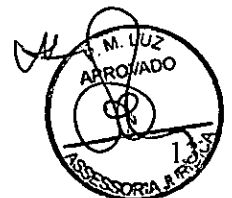
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 024/2020, **DECLARA** expressamente que: **cumpre plenamente os**
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 095/2020 – Pregão nº 024/2020.

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Esta-
do: _____ Telefone: _____ e-mail _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Con-
ta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ e-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM /QUANT.	DESCRIÇÃO
--------------	-----------

01 (UN) UNIDADE

"AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018".

Marca: _____

Valor Unitário: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, com entrega técnica.

PAGAMENTO: À VISTA

Prospecto, catálogo ou manual devem acompanhar a proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 024/2020, **DECLARA** expressamente que até a presente
data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA
COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do Pregão nº 024/2020, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

_____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do Pregão nº 024/2020, **DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

PRC Nº 095/2020
Pregão nº 024/2020

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL , ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018".

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão nº 024/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 os envelopes(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, pelo email: licitacao@luz.mg.gov.br ou telefone (37) 3421-3030. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia a Praça Rotary Club nº 735 – B. Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, sediada à, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu Representante legal, Sr., portador do CPF:, brasileiro,, domiciliado e residente em nº, bairro.....em, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ajustam as partes a "AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL , ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ (), em uma única parcela, mediante entrega do bem licitado, acompanhado de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Autorização de Fornecimento, no prazo de **10 (dez) dias**.

§ 1º O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º O preço é considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, frete e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital e seus Anexos.

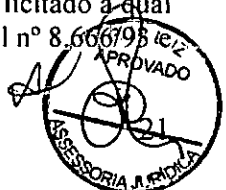
§ 3º Não haverá reajustamento de preço.

§ 4º Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 5º Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - A execução do objeto terá início a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, após autorização e disponibilização de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo a CONTRATADA o prazo até de **30 (trinta) dias** para entrega do bem licitado a qual foi declarada vencedora e caso se face necessário poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou suas alterações.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do contrato e da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:
Despesa nº 1006;1007 – 05.02.1.187.4.4.90.52.27.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - A empresa vencedora da proposta deverá entregar o bem licitado, em entrega técnica, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, manuais, termo de garantia, na Prefeitura Municipal de Luz, situada na Av. Laerton Paulinelli 153 – Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, de segunda a sexta-feira, em dia útil e de expediente, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

5.2 - O bem será vistoriado pelo Controlador Interno e Comissão de Avaliação do município, juntamente com o representante da CONTRATADA para a entrega técnica. A equipe responsável pelo recebimento do bem licitado poderá recusar o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de 12 meses, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

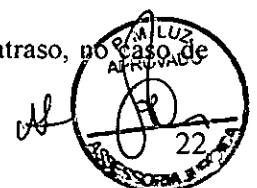
8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.2, e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos bens:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho (que nesse caso substituirá o contrato), garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Incidirá na penalidade prevista no item 10.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do bem.
- b) Expedir atestado de inspeção da entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) designar equipe para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações, quantitativos e valores cotados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover a entrega do veículo, responsabilizando-se pela qualidade do produto e pela entrega técnica.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Cumprir, fielmente, os termos de garantia incidentes sobre os bens licitados.
- h) Emitir a nota fiscal eletrônica em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando o nº da AF.
- i) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do **CONTRATANTE**.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital do Processo de Licitação N° 095/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 e seus anexos ficam vinculados a este Contrato, razão pela qual a Contratada está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, de de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

WAGNER BOTINHA
CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 095/2020. PREGÃO N° 024/2020.
OBJETO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 095/2020. PREGÃO N° 024/2020. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG N° 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018". LICITAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: 11.08.2020 ÀS 13:30 HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 28.07.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Dclgado
Código Identificador:8F266EB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2020. Edição 2808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG - AVISO DE RITIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG - AVISO DE RITIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG - AVISO DE RITIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO - Processo Licitatório n.º 238/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 038/2020.

ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. - Licença Prévias de Instalação e de Operação

ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. - Licença Prévias de Instalação e de Operação

ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. - Licença Prévias de Instalação e de Operação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG. Torna público o Pregão Presencial nº 041/2020, para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Barreiras Sanitárias do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG. Torna público o Pregão Presencial nº 042/2020, para futura e eventual aquisição de Meio Fios em atendimento a Secretaria Mun. de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG. Torna público o Pregão Presencial nº 040/2020, para futura e eventual Prestação de serviços e fornecimento de Reformas de Pneus em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes - Frota Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG. Torna público o Pregão Presencial nº 039/2020, para futuro e eventual fornecimento de Material para corte e costura e artesanato em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG. Torna público o Pregão Presencial nº 038/2020, para futuro e eventual fornecimento de Material Hidráulico em atendimento a Secretaria Municipal de Obras - SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG torna público que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020, na modalidade CONVITE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz torna pública a realização de Processo Licitatório PRC Nº 094/2020 - PREGÃO Nº 023/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz torna pública a realização de Processo Licitatório PRC Nº 095/2020 - Pregão nº 024/2020.

Câmara Municipal de Betim - CMB - PAC 45/2020 - Tomada de Preços 01/2020. Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG - ERRATA 01 - Pregão Eletrônico nº 061/2020 - REGISTRO de preços para aquisição de emulsão asfáltica r1-c e asfalto pronto para atender à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS - CENAS DO BRASIL, INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA A USO INDUSTRIAL LTDA.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (CORAÇÃO DE JESUS/MG) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - Processo Administrativo nº 024/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO 024/2020 - Objeto: Aquisição de EPJs para atender às necessidades das Secretarias do Município de Mamonas/MG.

GAS/MIG - COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

ANUNCIE NOS PRINCIPAIS JORNAIS DE MINAS GERAIS. +20 MILHÕES DE PESSOAS IMPACTADAS* - SEMPRE O TEMPO Super O TEMPO portal O TEMPO



SEMPRE O TEMPO Super O TEMPO portal O TEMPO



28 - QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

MINAS GERAIS - CADERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA NEGRA - MG
PROJETO DE LEI Nº 001/2020
Município de Oliveira Negra, no Estado de Minas Gerais, para aprovar o projeto de lei nº 001/2020, que dispõe sobre a criação do distrito de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG.
CIAMAZA PÚBLICA Nº 01/2020.
O Município de Toledo/MG, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 01/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

INSTITUIÇÃO A PARTIR DO PÓS-GRADUADO EM DIREITO
O Município de Minas Gerais, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NEGRA-MG
PP 041/2020
Torna pública Pregão Presencial nº 041/2020, para contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, por sistema de pagamento mensal em anuidade à Secretaria Municipal de Administração...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALDIPAZ/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
A Prefeitura Municipal de Galdipaz, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 003/2020, modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
O Município de Andaraí, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Central de Minas, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SACUPI
PP 047/2020
Adesão e homologação de licitação nº 047/2020 Pregão Presencial nº 047/2020. Objeto: Registro de preços para fornecimento e eventual aquisição de material médico hospitalar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAZARIM
PREGÃO Nº 013/2020 e 014/2020
A Prefeitura Municipal de Lazarim, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 013/2020 e 014/2020, modalidade PREGÃO Nº 013/2020 e 014/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
LICITAÇÃO Nº 001/2020
O Município de Itamarati de Minas, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade Licitação nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO VERDE/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
O Município de Ribeiro Verde, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 003/2020, modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG
PP 344/2020
EDITAL DE SUSCITAÇÃO Pregão Presencial para Registro de Preços nº 344/2020. Objeto: Registro de preços para fornecimento e eventual aquisição de material médico hospitalar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO Nº 001/2020
O Município de Paraguai, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG
PP 344/2020
EDITAL DE SUSCITAÇÃO Pregão Presencial para Registro de Preços nº 344/2020. Objeto: Registro de preços para fornecimento e eventual aquisição de material médico hospitalar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO Nº 001/2020
O Município de Paraguai, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANEIRO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Verdejaneiro, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABANAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Cabanaíra, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPETINA/MG
EXTRATO ADITIVO Nº 001/2020
O Município de Itaipetina, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade EXTRATO ADITIVO Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BARDALOMEU/MG
PP Nº 001/2020
Torna pública o PREGÃO Nº 001/2020 - PP Nº 001/2020. Objeto: Registro de preços para fornecimento e eventual aquisição de material médico hospitalar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MG
LICITAÇÃO Nº 001/2020
O Município de Campo Grande, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade LICITAÇÃO Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABANAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Cabanaíra, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPETINA/MG
EXTRATO ADITIVO Nº 001/2020
O Município de Itaipetina, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade EXTRATO ADITIVO Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIUM/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Tiúm, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Campo Grande, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDIRI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Mendiri, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIERAMA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O Município de Natierama, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE ALPARAGUAI/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Pedras de Alparaguai, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Campo Grande, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDIRI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Mendiri, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIERAMA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O Município de Natierama, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Flores, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
O Município de Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARALIZADO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Município de Padre Paralizado, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para aquisição de...

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIERAMA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O Município de Natierama, no Estado de Minas Gerais, torna pública a licitação nº 001/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, para aquisição de...



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 355/2020, de 29 de Julho de 2020.

PRC nº.: 095/2020, de 27 de Julho de 2020.

Pregão Presencial nº.: 024/2020, de 27 de Julho de 2020.

Objeto: Aquisição de ambulância tipo A - Simples Remoção, veículo nacional, zero km, tipo furgoneta, ano de fabricação/modelo 2020 ou superior, considerando a Resolução SES/MG nº. 6.821, de 30 de Agosto de 2018.

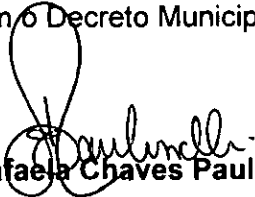
PARECER

A Comissão Permanente de Licitação elegeu para referida aquisição a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra fundamento nos seguintes dispositivos legais: artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 143/2006, de 02 de Janeiro de 2006.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e conseqüentemente aceitável a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, feita a análise da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no artigo 40 da referida Lei e demais normas pertinentes ao Edital, bem como também está de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual foi aprovada.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



AO EXCELÊNTE SENHOR PREFEITO E AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede a ROD BR 376 km 188,5 s/n, Jd. Santa Isabel, Marialva – PR vem por intermédio de seu representante legal SR. Frank Sield Sidney Bellan, inscrito sob o RG Nº 9.551.829-0, CPF/MF nº 054.975.109-22, solicitar.

ESCLARECIMENTO/SUGESTÕES/IMPUGNAÇÕES

A presente municipalidade publicou o presente edital, onde foram solicitadas algumas exigências alusivas ao item 01, as quais gostaríamos de fazer alguns esclarecimentos/sugestões, para que o município possa fazer cumprir todos os requisitos e princípios que regem o procedimento licitatório:

Anexo I

Termo de Referência

I – **PEDE-SE:** Tipo furgoneta.

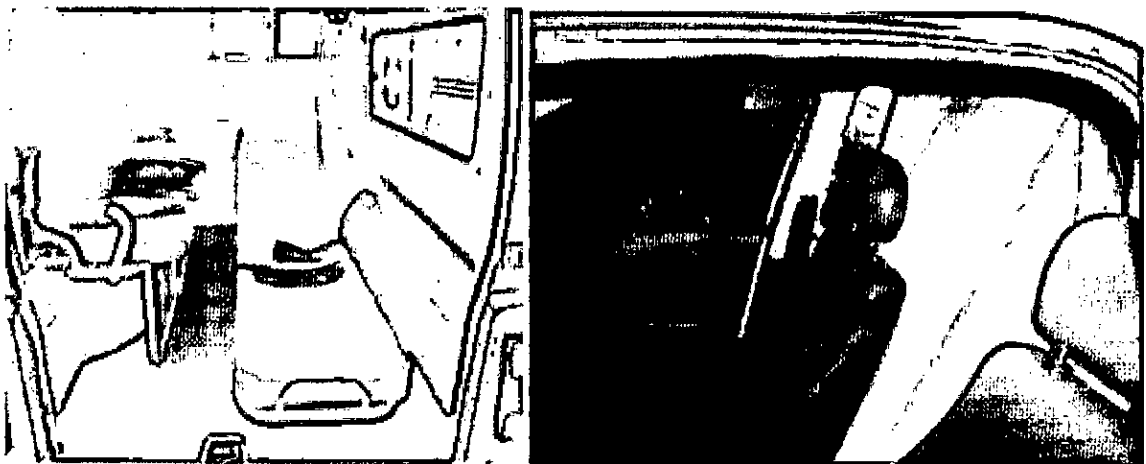
I – **SUGERE-SE:** Alterar o texto para Tipo furgoneta ou Pickup. A sugestão amplia a participação de mais empresas transformadoras, bem como de marcas e modelos de veículos a serem ofertados e que atendem as demais exigências do Edital e, conseqüentemente, proporcionando uma melhor proposta e oferta ao município, já que amplia a concorrência. Ao aceitar-se a sugestão veículos como Chevrolet Montana, Saveiro e Strada também poderão participar.

II – **PEDE-SE:** Maca retrátil, em duralumínio; c/no mínimo 1.800mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100kg. Com colchonete.

II – **SUGERE-SE:** Alterar o texto para Maca retrátil, em duralumínio, c/ no mínimo 1.900mm de compr., com a cabeceira voltada para frente do veículo; Com pés dobráveis, sistema escamoteável; Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro.

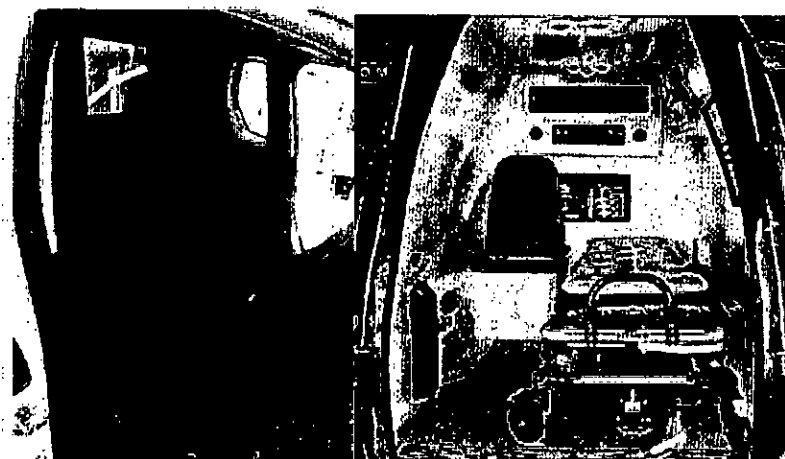
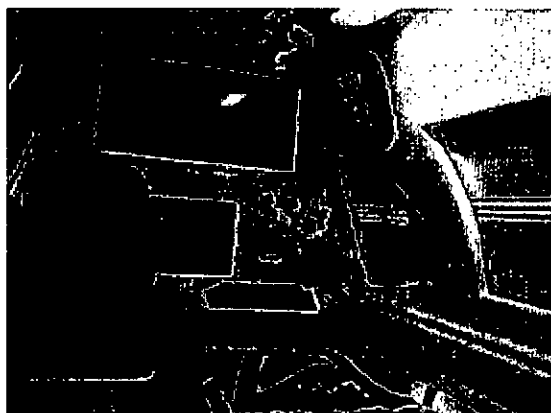
A sugestão gera mais conforto e segurança ao paciente e ao carona na cabine, bem como mantém a originalidade do veículo, pois impossibilita que a carroceria seja recortada mantendo a funcionalidade do air bag para o carona da cabine e a utilização do porta luva e, ainda, preserva o espaço do carona na cabine.

As fotos abaixo são um veículo com deslocamento do banco do passageiro para a instalação da maca:





As fotos abaixo se referem a um veículo sem o deslocamento do banco do passageiro para a instalação de uma maca de 1,90m, a fim de garantir a segurança do passageiro na cabine e do paciente no compartimento transformado:



III – PEDE-SE: vidros laterais e traseiros;

III – SUGERE-SE; seja alterado para Vidro(s) lateral(is) e traseiro(s), desse modo podendo vir a serem ofertados ambos os veículos tanto quanto de 02 portas traseiras, quanto o de 01 porta traseira, ampliando a concorrência, bem como a oferta de preços.

IV – SUGERE-SE: acrescentar que o revestimento interior, bem como o piso, armários e bancos sejam confeccionado em Fibra de Vidro (PRFV), haja vista a maior durabilidade, praticidade, otimização de espaço, sem emendas, com quinas arredondadas (evitando-se acidentes), sendo de fácil manutenção e higienização, bem como totalmente lavável, sem dizer que superior a materiais como Compensado Naval e Formica que, diga-se de passagem, são suscetíveis a umidade.

Segue abaixo, ainda, um vídeo de uma ambulância com o compartimento da ambulância, bem como o interior e piso confeccionado em fibra de vidro (PRFV) totalmente lavável e higienizável, coisa que não ocorre quando utiliza-se "COMPENSADO NAVAL" nos armários e no piso, ou revestido em fórmica. A fibra de vidro é muito mais resistente, não contém quinas, já que são arredondadas, a fim de evitar-se acidentes, totalmente lavável e higienizável.

https://www.youtube.com/watch?v=amUqamtb_Ww



V – SUGERE-SE; requer acrescentado Sistema elétrico original do veículo com montagem de bateria original de fabrica (mínimo 42 Ah) do tipo sem manutenção, 12 volts e uma bateria de 60 Ah do tipo sem manutenção no compartimento do paciente para que haja a alimentação dos equipamentos que compõe o veículo.

Caso seja levado em consideração o apontamento feito pela requerente, o município abrirá oportunidade e possibilidade de oferta de outros 3 veículos, sendo eles, SAVEIRO, MONTANA e STRADA,

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



abrindo assim a concorrência entre novos participantes, consecutivamente vindo o município a receber uma proposta mais vantajosa e podendo economizar verba do erário público, para poder ser utilizada em futuras aquisições, possibilitando a entrega de um veículo ambulância com qualidade superiores.

Certo de que seremos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o momento para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

Atenciosamente,

Marialva, 05 de agosto de 2020.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
FRANK SIELD SIDINEY BELLAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.975.109-22
RG: 9.551.829-0



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PRC nº.: 095/2020, de 28 de Julho de 2020.

Parecer nº.: 372/2020, de 07 de Agosto de 2020.

Interessado(s): Departamento de Compras.

Pregão Presencial: 024/2020.

Assunto: Aquisição de ambulância tipo A - Simples Remoção, veículo nacional, zero km, tipo furgoneta, ano de fabricação/modelo 2020 ou superior, considerando a Resolução SES/MG nº. 6.821, de 30 de Agosto de 2018.

Trata-se de processo licitatório que objetiva a aquisição de ambulância tipo A - Simples Remoção, veículo nacional, zero km, tipo furgoneta, ano de fabricação/modelo 2020 ou superior, considerando a Resolução SES/MG nº. 6.821, de 30 de Agosto de 2018.

No dia 05 de Agosto de 2018, a empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob p nº. 18.093.163/0001-21, com sede na Rodovia BR 376, Km 188,5, s/nº, Jd. Santa Isabel, Marialva/PR, apresentou à esta municipalidade sugestão ao pregão em comento.

A referida empresa sugere, em suma, a alteração do edital para constar no texto tipo Furgoneta ou Pickup e não somente Furgoneta, além de alterar o texto para marca retrátil, em duralumínio, com no mínimo 1.900mm de comprimento, com a cabeceira voltara para a frente do veículo e não marca retrátil, em duralumínio, com no mínimo 1.800mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min. 45 graus e suportar peso mín. de 100kg com colchete, além de outras sugestões neste sentido.

Os princípios são aqueles reconhecidos que, conquanto não estejam taxativamente contemplados no texto constitucional, de modo explícito, permeiam, por conseguinte, toda a ramificação do Direito Administrativo. Isto é, acontece com o princípio da supremacia do interesse público como bem destaca, Di Pietro *"está presente tanto no momento da elaboração da lei com no momento de sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação"*.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Destarte, apesar de não estar expressamente positivado na redação do art. 37, caput, da Constituição, tem amplo reconhecimento pela doutrina nacional, como também atua alicerçando inúmeros julgados emanados pelos Tribunais de Justiça.

Por isso, o princípio da supremacia do interesse público deve prevalecer sobre o interesse privado, por tratar de um princípio geral de Direito inerente a qualquer sociedade. Com expressão desta supremacia, a Administração, por representar o interesse público, deve realizar por meio de processo licitatório a contratação de serviços e obras em prol da população nos termos da lei, de constituir terceiros em obrigações mediante atos unilaterais.

Estes atos são imperativos como quais atos do Estado, pois trazem consigo a decorrente exigibilidade, traduzida na previsão legal de sanções ou providências indiretas que induzem o administrado a acatá-los sem necessidade de recorrer previamente às vias judiciais para obtê-la. Isto confere a Administração o poder da auto-executoriedade dos atos administrativos que só podem ocorrer em duas hipóteses, que são: 1) quando a lei expressamente preveja tal comportamento; 2) quando a providência for urgente ao ponto de demandá-la de imediato, por não haver outra via de igual eficácia e existir sério risco de perecimento do interesse público se não for adotada.

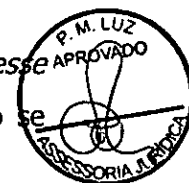
Desse modo, o Estado desenvolve suas atividades administrativas em benefício da coletividade, porém mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. Diante de tal construção, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, é determinado que, sempre que constatado que um ato tenha sido expedido em desconformidade com a lei, ou que se encontra em rota de colisão com os interesses públicos, tenham os agentes públicos a prerrogativa administrativa de revê-los, colocando, assim, os interesses da Administração Pública em sobreposição aos interesses particulares.

Destarte, *"não se pode confundir interesse público com interesse individual do Estado ou com interesse do agente público"*. Por tais palavras, não se

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administração@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

pode compreender o interesse individual do ente Estatal como sinônimo do interesse do agente público, pois como é cediço o agente não pode se prevalecer de uma conduta que satisfaça seu próprio interesse.

Por isso que os interesses de cunho privado não podem ser aproximados com os direitos sociais, ao contrário, devem ser afastados de tal dimensão de direitos fundamentais, posto que uma vez a Administração Pública, ao atender as ambições da coletividade, consubstancia o lastro dos direitos da segunda dimensão (direitos sociais).

Logo, convém reiterar que o alcance do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado tem a prerrogativa não ser manejado ao sabor da Administração, porquanto esta jamais dispõe de poderes, *sic et simpliciter*, uma vez que a atividade administrativa é desempenho de função.

Assim, a Administração Pública está, por lei, adstrita ao cumprimento de certas finalidades, sendo-lhes obrigatório objetivá-las para colimar interesse de outrem, o da coletividade.

É em nome do interesse público, o do corpo social, que tem de agir, fazendo-o na conformidade da *intentio legis*. Portanto, exerce função, instituto que se traduz na ideia de indeclinável atrelamento a um fim preestabelecido e que deve ser atendido para o benefício de um terceiro. É situação oposta à da autonomia da vontade, típica do Direito Privado.

Quando há função, não há autonomia da vontade, nem liberdade em que se expressa, nem a autodeterminação da finalidade a ser buscada, nem a procura de interesses próprios, pessoais. Há adstrição a uma finalidade previamente estabelecida, e, no caso de função pública, há submissão da vontade ao escopo pré-traçado na Constituição ou na lei e há o dever de bem curar um interesse alheio, que, no caso, é o interesse público; vale dizer, da coletividade como um todo, e não da entidade governamental em si mesma considerada.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Logo, o interesse público ou primário é pertinente à sociedade como um todo, e só ele pode ser validamente objetivado, pois este é o interesse que a lei consagra e entrega à compita do Estado como representante do corpo social. Dessa forma, os sujeitos de Administração Pública por exercerem função, têm que buscar o atendimento do interesse alheio, qual seja, o da coletividade, e não o interesse do seu próprio organismo, qual tale considerado, e muito menos o dos agentes estatais.

Na realidade, os poderes administrativos, deveres-poderes, só existirão e, portanto só poderão ser validamente exercidos na extensão e intensidade proporcionais ao que seja irrecusavelmente requerido para o atendimento do escopo legal a que estão vinculados. Sendo que, todo excesso em qualquer sentido, é extravasamento de sua configuração jurídica e, portanto abuso quando usado além do permitido e, como tal, comportamento inválido que o Judiciário deve fulminar a requerimento do interessado.

Diante do exposto, considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, o qual proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição, até mesmo, da sobrevivência e asseguramento deste último, sendo pressuposto de uma ordem social estável, em que todos e cada um possam sentir-se resguardados e garantidos, esta procuradoria jurídica opina pelo não acolhimento da sugestão apresentada.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

AV. PROFESSOR MELO CANÇADO, 1100 - SÃO JOSÉ
PARÁ DE MINAS - MG CEP: 35660-084
TELEFONE: (37) 3237-9000
EMAIL: ATENDIMENTO@PAVEPE.COM.BR
IE: 471432436.00-45 CNPJ: 19.807.015/0001-94

SUBSTABELECIMENTO

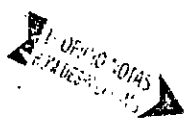


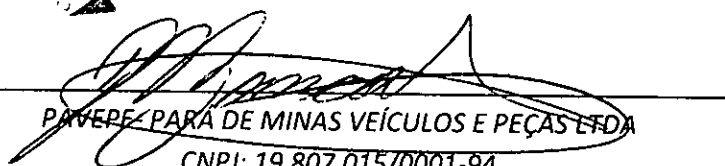
Pelo presente instrumento particular, o Sr. Douglas Junio Marcelino Gonçalves, brasileiro, solteiro, micro empresário, portador do CPF nº 056.083.726-70 e do RG MG 13 051 987, residente e domiciliado na rua Claudia - 93 A Apto 101, bairro Jardim Arizona, na cidade de Sete Lagoas / MG, vem por meio deste **SUBSTABELECER** o Sr. Emerson Batista de Oliveira Junio, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 108.590.406-74, e no RG nº MG 16642631, Residente e domiciliado na Rua Pataxós nº 396, bairro Dom Joaquim, Bom Despacho - MG. A quem confere amplos poderes para junto aos órgãos Públicos e Privados, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preço, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Dando tudo por bom, firme e valioso, firmo a presente em uma só via.

Esta Procuração tem validade de 06 (seis) meses a partir desta data.

Pará de Minas 13 de julho de 2020




PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 19.807.015/0001-94

DOUGLAS JUNIO MARCELINO GONÇALVES

MG-13.051.987

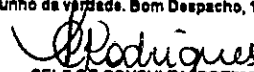




PODER JUDICIAL - TÍTULO - COMISSARIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Bom Despacho - MG

Reconheço, por autenticidade, a assinatura abaixo:
DOUGLAS JUNIO MARCELINO GONÇALVES.
Em testemunho da verdade. Bom Despacho, 16/07/2020.



SELO DE CONSULTA (DRE70616)
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2078.5348.2421.5901

Quantidade de atos praticados: 01. Atos praticado(s) por:
CRISTIANE LUCIANO RODRIGUES DA COSTA - Escrevente

Emol: R\$ 48 T.F.J: 1,70 Valor final: 7,10 I.B.R: 0,28

Consulte a validade desta Selo na Site <https://selos.tmm.luz.br>



IF LA
FT1011ET
AA0463023





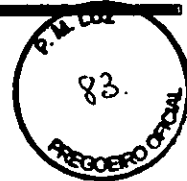
PAVEPE
A QUALIDADE PENSOU PAVEPE



PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

AV. PROFESSOR MELO CANÇADO, 1100 - SÃO JOSÉ
PARÁ DE MINAS - MG CEP: 35660-084
TELEFONE: (37) 3237-9000
EMAIL: ATENDIMENTO@PAVEPE.COM.BR
IE: 471432436.00-45 CNPJ: 19.807.015/0001-94

PROCURAÇÃO



A empresa PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.015/0001-94, com sede na AV. PROFESSOR MELO CANÇADO, 1100- BAIRRO SÃO JOSÉ, PARÁ DE MINAS – MG, CEP 35.660-084, neste ato representado pelos sócios: NELSON GRASSI DE MELO FRANCO Brasileiro, casado, empresário, portadora da carteira de identidade sob o nº M.862.868, expedido pela SSP/MG e CPF nº 407.781.506-15, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 668, Bairro São José, em Pará de Minas – MG, MARIA EUGÊNIA GRASSI DE MELO FRANCO OLIVEIRA, Brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade sob o nº M.388.534, expedido pela SSP/MG e CPF nº 328.278.656-53, residente e domiciliado à Rua. Alagoas, 358, Bairro São José, em Pará de Minas – MG, e MÁRCIA GRASSI DE MELO FRANCO, Brasileira, separada, empresária, portadora da carteira de identidade sob o nº M2. 351.203, expedido pela SSP/MG e CPF nº 513.932.476-87, residente e domiciliado à Rua. Alagoas, nº 420, Bairro São José, em Pará de Minas – MG, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seu procurador, o Sr. Douglas Junio Marcelino Gonçalves, brasileiro, solteiro, consultor de licitações, portador do CPF nº 056.083.726-70 e do RG MG 13 051 987, residente e domiciliado na rua Prof. Claudia – 93 A Apto 101, bairro Jardim Arizona, na cidade de Sete Lagoas / MG, E/OU Sr. Everaldo Moreira de Souza, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF. nº 421.325.416-04 e do RG. M-2.350.330, residente e domiciliado à rua Mônica, 93, Bairro Jardim Arizona – Sete Lagoas-MG. A quem confere amplos poderes para junto aos órgãos Públicos e Privados, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante em certames licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preço, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Dando tudo por bom, firme e valioso, firmo a presente em uma só via.

Sete Lagoas 15 de fevereiro de 2018


PAVEPE- PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
NELSON GRASSI DE MELO FRANCO
CPF nº 407.781.506-15

MARIA EUGÊNIA GRASSI DE MELO FRANCO OLIVEIRA

CPF. 328.278.656-53



2º TABELIONATO DE NOTAS MARINHO
Praça Delfim Moreira, 100 - Lojas A e C Fone: (37) 3237-1101
Centro - Pará de Minas / MG cartorionarinhomg@gmail.com

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE DAS FIRMAS DE: MARIA EUGENIA GRASSI DE MELO FRANCO OLIVEIRA, NELSON GRASSI DE MELO FRANCO PELA PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA
PARA DE MINAS, 19/02/2018. DOU FE. EM TT. 2. DA VERDADE. 07



LAYS CAROLINE ALMEIDA E SILVA - ESCRIVENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1762914277

PROIBIDO PLASTIFICAR 1762914277

DOUGLAS JUNIO MARCELINO GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG13051987 SSP MG

CPF: 056.083.726-70 DATA NASCIMENTO: 12/06/1983

RELACIONADO
 LUCIO / FLAVIO GONCALVES
 CLEUNICE MARIA MARCELINO

RENHAÇÃO: ACC CAUSA: B

Nº REGISTRO: 03325816745 VALIDADE: 25/02/2024 1ª HABITAÇÃO: 02/07/2004



OBSERVAÇÕES

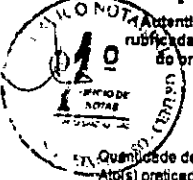
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CONTAGEM, MG DATA EMISSÃO: 26/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Kleysterson Réverde Diretor DETRAN/MG 48997724484 MG551538007

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHO JUDICIAL DE JUSTIÇA



1 Tabelionato de Notas de Bom Despacho - MG
 Autentico este documento, composto de 01 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Bom Despacho, 24/07/2020.

SELO DE CONSULTA: DWC45613
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2163.8898.7200.8914

Quantidade de atos praticados: 01
 Ato(s) praticado(s) por: *Rodrigues*
 CRISTIANE LUCIANO RODRIGUES DA COSTA - Escrevente

Emol: 6,48 TFC: 1,70 Valor final: 7,18 ISS: 0,26
 Consulte a validade desta Selo no Site <https://selos.tjmj.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAO469016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PAVEPE
PENSOU FIAT PENSOU PAVEPE



PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

AV. PROFESSOR MELO CANÇADO, 1100 - SÃO JOSÉ

PARÁ DE MINAS - MG CEP: 35660-084

TELEFONE: (37) 3237-9000

EMAIL: ATENDIMENTO@PAVEPE.COM.BR

IE: 471432436.00-45 CNPJ: 19.807.015/0001-94

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

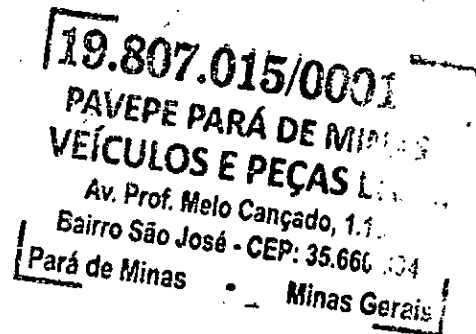
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 de 27.07.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 de 27.07.2020



A empresa PAVEPE - PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.015/0001-94, com sede na AV. PROFESSOR MELO CANÇADO, 1100- BAIRRO SÃO JOSÉ, PARÁ DE MINAS - MG, CEP 35.660- 084, neste ato representado pelo seu procurador, procurador, Douglas Junio Marcelino Gonçalves, portador da carteira de Identidade nº MG-13.051.987 e do CPF 056.083.726-70. **DECLARA** sob as penas da Lei, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Pará de Minas, 11 de agosto de 2020.



PAVEPE - PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 19.807.015/0001-94

DOUGLAS JUNIO MARCELINO GONÇALVES

MG 13.051.987

CONSULTOR DE VENDAS

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso de Junta Comercial)

JUCEMG - UD53
UD53 - MF DIVINÓPOLIS
15/369.586-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31200939942** Código de Natureza Jurídica **2062** Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **PAVEPE - PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP **J153395529634**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		-	ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
PARA DE MINAS Local
 Nome: **NELEAS DE PAULA BOMFIM CRANCO**
 Assinatura: _____
 Telefone do Contato: **31-3204-5000**

10 Julho 2015 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(es) ou semelhante(s):
 SIM NÃO
 NÃO NÃO

Processo em Ordem A decisão
 Data
 Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

23/7/15 *Alcides de Almeida Figueiredo*
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

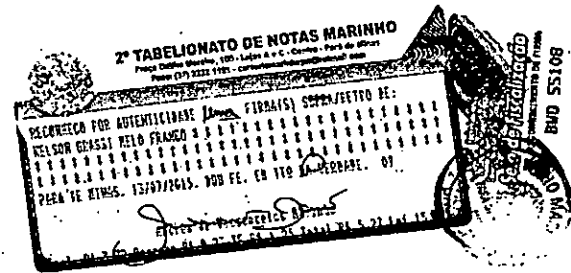
Data Voga

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 6530219
 EM 23/07/2015
 PAVEPE - PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA

PROTOCOLO: 15/369.586-2

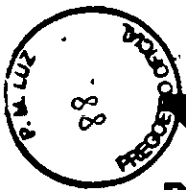
AM1670559

OBSERVAÇÕES



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.



CONCESSIONÁRIA
GOAT

PAVEPE - PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA

30ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NELSON GRASSI DE MELO FRANCO, CPF nº. 407.781.506-15, RG nº. M - 862.868 (SSP/MG), brasileiro, natural de Pará de Minas-MG, nascido em 02/07/1957, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na Avenida Amazonas, 668, Bairro São José, Pará de Minas-MG, CEP: 35.660-124.

SUZANA MARIA GRASSI DE MELO FRANCO MELGAÇO, CPF nº. 161.951.596-20, RG nº. M - 662.893 (SSP/MG), brasileira, natural de Pará de Minas-MG, nascida em 26/04/1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Rua Coronel José Antônio Praxedes, 79, Bairro Dona Tunica, Pará de Minas-MG, CEP: 35.661-013.

REGINA GRASSI DE MELO FRANCO, CPF nº. 279.118.106-72, RG nº. M - 388.533 (SSP/MG), brasileira, natural de Pará de Minas-MG, nascida em 31/07/1953, casada sob o regime de separação de bens, empresária, residente na Rua Joaquim Marinho Mendonça, 306, Bairro Dona Tunica, Pará de Minas-MG, CEP: 35.661-011.

MARIA EUGENIA GRASSI DE MELO FRANCO OLIVEIRA, CPF nº. 328.278.656-53, RG nº. M - 388.534 (SSP/MG), brasileira, natural de Pará de Minas-MG, nascida em 26/01/1955, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Rua Alagoas, 358, Bairro São José, Pará de Minas-MG, CEP: 35.660-128.

EDELWEISS GRASSI DE MELO FRANCO TARABAL, CPF nº. 798.997.656-00, RG nº. M - 1.243.211 (SSP/MG), brasileira, natural de Pará de Minas-MG, nascida em 08/07/1959, viúva, empresária, residente na Rua Alagoas, 420, Bairro São José, Pará de Minas, Minas Gerais, CEP: 35.660-128.

MARCIA GRASSI DE MELO FRANCO, CPF nº. 513.932.476-87, RG nº. M - 2.351.203 (SSP/MG), brasileira, natural de Pará de Minas-MG, nascida em 11/04/1963, separada judicialmente, empresária, residente na Rua Alagoas, 420, Bairro São José, Pará de Minas-MG, CEP: 35.660-128;

Únicos sócios da sociedade empresária PAVEPE - PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA -, com sede na Avenida Professor Melo Cançado, 1.100, Bairro São José, Pará de Minas-MG, CEP: 35.660-084, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.807.015/0001-94, contrato social registrado e arquivado na JUCEMG sob o nº. 436460/77, de 29/12/1977, NIRE 31200939942, resolvem alterá-lo, nas seguintes condições:

1 - DAS ALTERAÇÕES:

1) Os sócios, de forma consensual, alteram o objetivo social que passará a ser o seguinte:

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos sociais da sociedade, doravante, é a atividade de comércio a varejo de peças para veículos, serviços gerais de oficina em veículos, trocas de óleo, revisões e comércio de veículos novos

Inscrições: CNPJ: 19.807.015/0001-94 - Estadual: 471.432436.0045
Av. Professor Melo Cançado, 1100 - São José - Fone PABX: (37) 3237.9000 - Fax: (37) 3237.9090
CEP 35 660-084 - PARÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Handwritten signatures and initials:
PME
J. Barbosa
E. P. P.
E. P. P.
P. M. S.



CONCESSIONÁRIA
GOAT

e usados, venda de consórcios, comissão de intermediação de vendas em geral, podendo estender suas atividades de acordo com os interesses da empresa, mediante alteração contratual.

Handwritten signature and initials:
PME

2 - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

2.1 - Permanecendo em vigor as cláusulas contratuais não alterados por este instrumento, resolvem, os sócios, consolidar o contrato social da sociedade, que passa a vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

PAVEPE - PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

- 1) A sociedade a partir de 01/01/1984, passou a girar com a denominação social de PAVEPE - Pará de Minas Veículos e Peças Ltda.
- 2) A sede da sociedade empresária é na Avenida Professor Melo Cançado, 1.100, Bairro São José, Pará de Minas - MG, CEP: 35.660-084.
- 3) A sociedade iniciou suas atividades em 13 de dezembro de 1977, sendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEGUNDA:
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Os objetivos sociais da sociedade, doravante, é a atividade de comércio a varejo de peças para veículos, serviços gerais de oficina em veículos, trocas de óleo, revisões e comércio de veículos novos e usados, venda de consórcios, comissão de intermediação de vendas em geral, podendo estender suas atividades de acordo com os interesses da empresa, mediante alteração contratual.

Handwritten signature and initials:
PME
J. Barbosa

**CLAUSULA TERCEIRA:
DAS FILIAIS**

A sociedade não possui filial, podendo, contudo, efetivar a abertura de filial em qualquer parte do país, desde que observadas as normas que regem a espécie.

Handwritten signature and initials:
PME
E. P. P.

**CLAUSULA QUARTA:
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO:**

O capital social é de R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais), dividido em 2.008.000 (duas milhões e oito mil) cotas no valor unitário de R\$1,00, totalmente integralizadas pelos sócios,

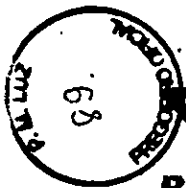
Handwritten signature and initials:
PME
E. P. P.
P. M. S.

Inscrições: CNPJ: 19.807.015/0001-94 - Estadual: 471.432436.0045
Av. Professor Melo Cançado, 1100 - São José - Fone PABX: (37) 3237.9000 - Fax: (37) 3237.9090
CEP 35 660-084 - PARÁ DE MINAS - MINAS GERAIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5550219 em 23/07/2015 da Empresa PAVEPE - PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA, Nire 31200939942 e protocolo 153695862 - 20/07/2015. Autenticação: 498F90BCDB3E1B9EA8BD51391292DAF4B4C033E5. Nire de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/369.586 e o código de segurança FEO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente.





CONCESSIONÁRIA
GOAT

encontrando-se o capital social distribuído entre os sócios nas seguintes quantidades de cotas e valores:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
NELSON GRASSI DE MELO FRANCO	1.517.685	R\$1.517.685,00
SUZANA M. GRASSI DE MELO FRANCO MELGAÇO	98.063	R\$98.063,00
REGINA GRASSI DE MELO FRANCO	98.063	R\$98.063,00
MARIA EUGENIA GRASSI DE MELO FRANCO OLIVEIRA	98.063	R\$98.063,00
EDELWEISS GRASSI DE MELO FRANCO TARABAL	98.063	R\$98.063,00
MÁRCIA GRASSI DE MELO FRANCO	98.063	R\$98.063,00
TOTAL	2.008.000	R\$2.008.000,00

**CLAUSULA QUINTA:
DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS**

- 1) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 2) É de competência exclusiva dos sócios administradores qualquer ato que onere os bens móveis ou imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da sociedade empresária.
- 3) A todos os sócios é vedado avalizar ou afiançar títulos ou documentos de crédito, bem como utilizarem-se do nome da sociedade empresária em atos negociais estranhos aos interesses e objetivos da mesma, podendo, contudo, os sócios reciprocamente se avalizarem ou afiançarem.

**CLAUSULA SEXTA:
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

- 1) O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando será efetivado o balanço do exercício, para que os sócios deliberem, depois de realizadas as deduções e reservas necessárias, quanto à finalidade a ser dada ao lucro líquido final, se será mantido em reservas ou distribuído entre os sócios de forma proporcional ao capital social de cada um.
- 2) Assim como os sócios participam dos lucros da sociedade empresária, deverão os mesmos suportarem os prejuízos que porventura venham a aparecer ao final da apuração contábil do correspondente exercício patrimonial anual.

**CLAUSULA SETIMA:
DAS COTAS DE CAPITAL**

- 1) As cotas do capital social poderão ser livremente transferíveis entre os sócios, porém, somente terá validade sua transferência para terceiros após a aprovação de todos os outros sócios integrantes da

Inscrições: CNPJ: 19.807.015/0001-94 - Estadual: 471.432436.0045
Av. Professor Melo Campado, 1100 - São José - Fone PABX: (37) 3237.9000 - Fax: (37) 3237.9090
CEP 35 680-084 - PARÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Handwritten signatures and initials:
PMB
Melo Franco
EOPM
Suzana
Regina
Maria Eugenia
Edelweiss
Márcia



CONCESSIONÁRIA
GOAT

sociedade empresária, bastando a recusa de um sócio para inviabilizar a transferência da cota social para terceiro.

2) A comunicação de transferência da cota social pelo sócio a terceiro deverá ser efetivada de forma escrita e pessoalmente a todos os demais sócios integrantes da sociedade empresária, sendo que, em caso de silêncio destes no prazo 30 (trinta) dias, será presumida como aprovado o pedido de transferência das cotas sociais.

3) Ocorrendo o afastamento ou a retirada de qualquer um dos sócios da sociedade empresária por motivo diverso ao de transferência, deverá ser dada ciência aos demais sócios do afastamento ou da retirada, oportunizando-se, ainda, a aquisição das cotas por qualquer um dos sócios remanescentes, em iguais condições, antes de efetivado qualquer outro pelo sócio que pretende se afastar ou que está se retirando da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA:
DA SUCESSÃO**

- 1) A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, após anuência expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade ou, após a apuração de seus haveres em sede de balanço patrimonial na data do evento, ter direito ao levantamento de seus créditos, os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
- 2) Os herdeiros do falecido ou representante legal do interditado, porém, não poderão efetivar a transferência das cotas do capital social que lhes couber para terceiros, salvo permissão por escrito dos demais sócios, aos quais é facultado o direito de adquirir as cotas em condições de igualdade entre si.

**CLAUSULA NONA:
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

- 1) A administração da sociedade empresária será realizada pelos sócios: Nelson Grassi de Melo Franco, na função de Diretor-Presidente; Maria Eugênia Grassi de Melo Franco Oliveira, na função de Diretora-Administrativa e Márcia Grassi de Melo Franco, na função de Diretora-Financeira; os quais representarão e assinarão pela mesma em juízo ou fora dele em todas e quaisquer circunstâncias.
- 2) Todos e quaisquer documentos, ou seja, contratos, financiamentos, descontos de duplicatas, endossos, avais, cheques e outros exigidos para os fins de acompanhamento da movimentação financeira e bancária da sociedade empresária serão obrigatoriamente assinados por dois sócios administradores, conjuntamente.

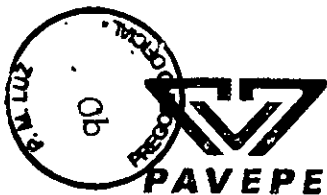
**CLAUSULA DECIMA:
DA RETIRADA PRO-LABORE**

A título de pro-labore, os sócios em atividade junto à sociedade empresária, terão direito a uma retirada mensal, importância esta dentro dos limites legais e das possibilidades financeiras da sociedade empresária.

Inscrições: CNPJ: 19.807.015/0001-94 - Estadual: 471.432436.0045
Av. Professor Melo Campado, 1100 - São José - Fone PABX: (37) 3237.9000 - Fax: (37) 3237.9090
CEP 35 680-084 - PARÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Handwritten signatures and initials:
PMB
Melo Franco
EOPM
Suzana
Regina
Maria Eugenia
Edelweiss
Márcia





CONCESSIONÁRIA
PAVEPE

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
DAS DELIBERAÇÕES DOS SOCIOS**

As deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o art. 1.076 da Lei nº. 10.406/2002, em vigência desde a data de 11 de janeiro de 2003.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as leis em vigor, ficando, ainda, eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Minas Gerais, para solução de quaisquer dúvidas advindas da presente alteração contratual, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:
DOS IMPEDIMENTOS**

Os sócios administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial, nem sendo processados, em qualquer parte do território nacional pela prática de qualquer crime que vede, ainda que de modo temporário, o acesso à atividade pública, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade industrial, tudo conforme exigência do disposto no art. 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002.

F, por estarem assim, combinados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma o teor, que val devidamente assinado por duas testemunhas.

Pará de Minas, 09 de junho de 2015

Maria Eugênia Grassi de Melo Franco Oliveira

Suzana Maria Grassi de Melo Franco Tarabal

Edelweiss Grassi de Melo Franco Tarabal

Nelson Grassi de Melo Franco

Regina Grassi de Melo Franco

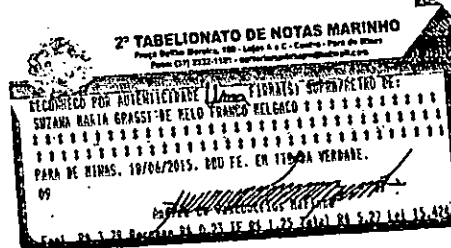
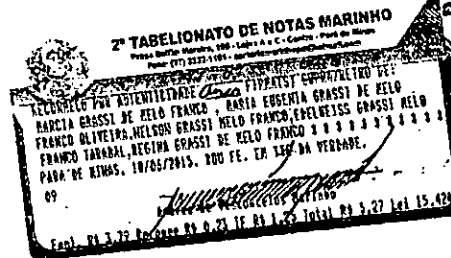
Márcia Grassi de Melo Franco

Testemunhas:

Alessandra Silva de Almeida
CPF: 000.143.398-25
C.I.: M - 5.555.718 SSP/MG

Ana Maria Severino Batista
CPF: 858.580.806-34
C.I.: M - 5.399.763 (SSP/MG)

Inscrições: CNPJ: 19.807.015/0001-94 - Estadual: 471.432436.0045
Av. Professor Melo Cançado, 1100 - São José - Fone PABX: (37) 3237.9000- Fax: (37) 3237.9090
CEP 35 660-084 - PARÁ DE MINAS - MINAS GERAIS





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160077427-4	33.863.833/0001-35	07/06/2019	03/06/2019

Endereço Completo:

AVENIDA SEBASTIAO DE BRITO 598 SALA 204 - BAIRRO DONA CLARA CEP 31260-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, TRATORES, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA USO AGROPECUARIO NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, REPRESENTANTE COMERCIAL PARA TERCEIROS DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E DE VEICULOS.

Capital Social: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS		

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
060.327.266-57	KARLA MELO SANTANA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/09/2019 Número: 7453512

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2020 08:22

MARINELY DE PAULA ROMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001641361 e visualize a certidão)



20/469.502-3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600774274

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1937713829

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

16 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7392069 em 18/07/2019 da Empresa SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI, Nire 31600774274 e protocolo 193075431 - 16/07/2019. Autenticação: 8CE59AAEBEE0C0E33293255CE10A4B06A8C404D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/307.543-1 e o código de segurança JByj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/307.543-1	MGN1937713829	16/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.327.266-57	KARLA MELO SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7392069 em 18/07/2019 da Empresa SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI, Nire 31600774274 e protocolo 193075431 - 16/07/2019. Autenticação: 9CE59AAEBEE0C0E33293255CE10A4B06A8C404D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/307.543-1 e o código de segurança JBjy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 2/8



SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ 33.863.833/0001-35

NIRE: 3160077427-4

Pelo presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo, Bruna Pereira Rodrigues, brasileira, vendedora, solteira nascida em 13 de agosto de 1987, com carteira de identidade de nr. MG-15794016, SSP/MG, CPF 090.217.406-13, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Rua Desembargador Torres, número 173 – Apto 301, Bairro Caiçaras - CEP: 31230-080, único sócio da empresa Smart do Brasil Comércio Representação Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 33.863.833/0001-35, estabelecida na Av. Sebastião de Brito, 598 – Sala 204, Bairro Dona Clara, CEP 31260-000, Belo Horizonte-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o NIRE 3160077427-4, em 07.06.2019, tendo como nome de fantasia Smart do Brasil, resolve, neste ato e na melhor forma de direito, alterar o Ato Constitutivo nos termos e em relação às cláusulas abaixo mencionadas.

ALTERAÇÕES

Alteração I – Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Karla Melo Santana, brasileira, comerciante, solteira nascida em 04 de setembro de 1982, com carteira de identidade de nr. MG-10342376, SSP/MG, CPF 060.327.266-57, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Rua Desembargador Torres, número 173 – Apto 301, Bairro Caiçaras – CEP: 31230-080, que passará a ser o titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Smart do Brasil Comércio Representação Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 33.863.833/0001-35, estabelecida na Av. Sebastião de Brito, 598 – Sala 204, Bairro Dona Clara, CEP 31260-000, Belo Horizonte-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o NIRE 3160077427-4, em 07.06.2019, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

II-Realizada e aprovada a referida alteração do ato constitutivo, o titular da empresa consolida o Ato de Constituição da empresa individual de responsabilidade limitada Smart do Brasil Comércio Representação Eireli, consolidando o Ato de Constituição, que passará a ter a seguinte redação:



SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ 33.863.833/0001-35

NIRE: 3160077427-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa adotará o nome empresarial de **SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI**.

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia **SMART DO BRASIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da empresa é na Av. Sebastião de Brito, 598 – Sala 204, Bairro Dona Clara, em Belo Horizonte-MG, CEP 31260-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 03.06.2019 e tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto é comércio atacadista de máquinas, tratores, aparelhos, equipamentos e implementos para uso agropecuário novos e usados, comércio por atacado de motocicletas e motonetas novas e usadas, comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte sem condutor, representação comercial para terceiros de tratores, máquinas e equipamentos agrícolas e de veículos.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei.





SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ 33.863.833/0001-35

NIRE: 3160077427-4

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2019.

KARLA MELO SANTANA
Titular/Administrador

BRUNA PEREIRA RODRIGUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/307.543-1	MGN1937713829	16/07/2019

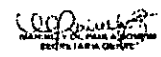
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.217.406-13	BRUNA PEREIRA RODRIGUES
060.327.266-57	KARLA MELO SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten mark]

Página 1 de 1

[Handwritten signature]



[Handwritten marks]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI, de nire 3160077427-4 e protocolado sob o número 19/307.543-1 em 16/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7392069, em 18/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.327.266-57	KARLA MELO SANTANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.327.266-57	KARLA MELO SANTANA
090.217.406-13	BRUNA PEREIRA RODRIGUES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

ML
 Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7392069 em 18/07/2019 da Empresa SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI, Nire 31600774274 e protocolo 193075431 - 16/07/2019. Autenticação: 8CE59AAEBEE0C0E33293255CE10A4B06A8C404D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/307.543-1 e o código de segurança JByj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ML
 SECRETARIA-GERAL

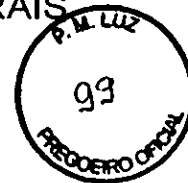
pág. 7/8

ML *BS* *E*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

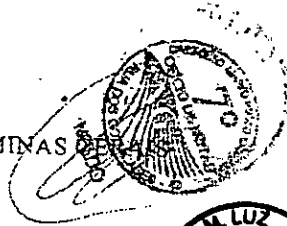
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7392069 em 18/07/2019 da Empresa SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI, Nire 31600774274 e protocolo 193075431 - 16/07/2019. Autenticação: 9CE59AAEBEE0C0E33293255CE10A4B06A8C404D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/307.543-1 e o código de segurança JBjy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Mário Pinto Corrêa

Fernanda Pinto Corrêa

TABELIÃO



Rua dos Goitacases, 43 - Centro - Telefax: (31) 3226-9469 - CEP 30190-050 - Belo Horizonte - MG
E-mail: cartorio7@terra.com.br

Livro: 1111

Folha: 102

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório do 7º Ofício de Notas à Rua dos Goitacases, nº43 - Centro, compareceu(ram) como Outorgante: **SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 33.863.833/0001-35, NIRE 3160077424-4, com sede à Avenida Sebastião de Brito, nº 598 sala 204, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte, Minas Gerais neste ato representada por **KARLA MELO SANTAÑA**, brasileira, empresaria, casada, CPF nº 060.327.266-57, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.342.376 expedido por SSP/MG, endereço eletrônico: karla_melo2003@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Desembargador Torres, 174/301, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, Minas Gerais parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): Outorgado: **MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, comerciante, casado, CPF nº 668.731.266-91, portador da Carteira de Identidade nº M.4.530.053 expedido por SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Desembargador Torres, nº 174 apto 301, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, Minas Gerais; com amplos e gerais poderes para administrar e gerir os negócios da(s) firma(s) outorgante(s); podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representá-la(s) perante repartições públicas, cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministério e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la(s) junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar e encerrar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, em especial no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, emitindo e endossando cheques; requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, requerer cartão magnético, cadastrar senhas, bloqueio e desbloqueio de cheques, sustar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar cadastramento; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, e Programa de Integração Social; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais e "collis postaux"; pedir o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos; votar em assembléias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falências e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; representá-la(s) ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, DETRAN, órgãos da Receita

Handwritten signature

CONFERIR COPIA ORIGINAL

Handwritten initials



7º TABELINATO DE NOTAS DE BÉLO HORIZONTE

Autêntico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e datada, por ser reproduzida (II) do original que me foi apresentado, de que dou fé.

Data Horária: 19/08/2020.

Selo de Consulta: 03558773

CODIGO DE SEGURANÇA: 0519370.735.7003

Unidade de atos processuais: 1 (1-1301)

Atos processuais: por: Fabio Antonio Martins - Juiz de Direito Substituto

Envio: R\$ 0,00 Taxa: 7,18 BSCON: 0,22

Depoimento a validade desta nota no site: www.tjmg.jus.br

QR Code

Stamp: T. J. M. G. - COMARCA DE BÉLO HORIZONTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Comarca de Belo Horizonte - 1.º

Cartão do 1.º Ofício de Notas de Belo Horizonte - 1.º

Selo de Fiscalização: CZD71393

Cod. de Segurança: 2858.3726.3295.0839

Quantidade de Atos: 2

Então: R\$ 109,47 Taxa de Fiscalização: R\$ 34,46 Total: R\$ 143,93

QR Code



Federal, poderes para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais; praticar os atos necessários para representar a organização solidariamente em qualquer modalidade de Processos Litigatórios, usando dos recursos legais e acompanhando os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar, lances, verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, lances, compromissos ou acordos, assinando contratos, e em especial, representa-la na litigação referenciada, dando tudo por bom, firme e válido, constituir advogado com a clausula "ad iudicium" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar de ações, contesta-las, defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s) e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. Esta Procuração poderá ser substabelecida no todo, ou em partes, com ou sem reservas de poderes. Os dados e informações constantes neste instrumento (cão) de inteira responsabilidade do(a-s) outorgante(s), respondendo por ele civil e criminalmente. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a atuação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 103,13; - Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 32,41; ISS: R\$ 4,86 - Valor total: R\$ 140,40. Quantidade: 1 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 6,34; - Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 1,99; ISS: R\$ 0,30 - Valor total: R\$ 8,63. Assim o dissessem, de que dou fé e me pedirei este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo o(s) outorgante(s) e sendo satisfeito conforme, outorgante(s), assentaram) e assinaram). Eu, Verdo Gomes, Escrevente a las ditam, Eu, Fernanda Pinto Santana, TRASA, ADADA EM SOLIDA

Em Testemunho

da Verdade

ORIGINAL COM

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SMART



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA , brasileiro, comerciante, casado, carteira de identidade M-4.530.053, SSP/MG , CPF 668.731.266-91, residente e domiciliado a Rua Desembargador Torres 174 Ap 301 , SUBSTABELECE ao Sr. ALEX DE MATOS PIMENTA , brasileiro, casado , RG MG-11.830.456 , CPF 067.555.686-43 , residente e domiciliado a Rua Minas Gerais 575 , Ap 107 Bl. B – Betim – MG os poderes a mim conferidos por SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI através da procuração lavrada pelo Cartorio Do 7º. Ofício de Notas de Belo Horizonte – MG , em 24/07/2019 para o fim específico de representar o outorgante junto aos Orgãos Publicos e Privados Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários em qualquer modalidade de Processo Licitatório, usando dos recursos legais e acompanhando-os , conferindo poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los , apresentar lances verbais , negociar preço e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos contratos e acordos, em especial representa-la em licitação referenciada dando tudo por bom firme e valioso , defender os direitos e interesses do outorgante e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato .

Belo Horizonte , 06 de agosto de 2019 .

MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA
OUTORGANTE

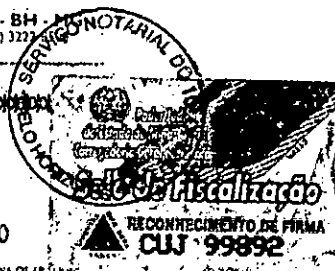
CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH -
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3227
TABELIAO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(CUJ99892) MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA
Belo Horizonte, 06/08/2019 09:41:53 7676
Em Teste da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Taxiis
EMUL.:R\$5,30 TFI:R\$1,65 ISS:R\$0,25 Total:R\$7,20

Qualquer firma ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



CONFERE COM ORIGINAL

SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ : 33.863.833/0001-35 IE: 0034647900029
AV. SEBASTIÃO DE BRITO 598 – SL. 204
BAIRRO DONA CLARA – BELO HORIZONTE – MG CEP: 31.260-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

M G

1914364174

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: KARLA HELO SANTANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORAUF: MG10342376 SSP MG

CIV: 060.327.265-57 DATA NASCIMENTO: 04/09/1982

FILIAÇÃO: CARLOS ROBERTO SANTANA

DEOZIMAR APARECIDA HELO SANTANA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: R

Nº REGISTRO: 03352538645 VALIDADE: 01/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 05/08/2004

OBSERVAÇÕES:

Karla Melo Santana
ASSINATURA DO PORTADOR

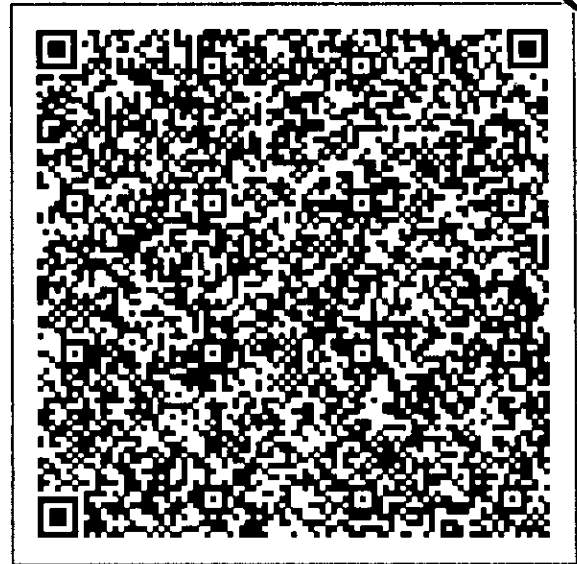
LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 02/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 12712081179 MG563105526

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA

DOC. PROVISÓRIO / OUTRO TÍTULO DE HABILITACÃO
 M4630052 B8P MG

Cpf: 668.731.266-91 Data Nascimento: 18/09/1969

RENÇÃO
 EUGENIO RODRIGUES PEREIRA
 GERALDA NORMA AGUIAR PEREIRA

Nº MONTO: 00554604048 VÁLIDA: 08/10/2020 1ª HABILITACÃO: 18/09/1969

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SETE LAGOAS, MG DATA EMISSÃO: 13/10/2015

ASSINATURA DO EMITENTE: Andréa Varchow / Diretora Técnica / DCT 91464882542 / MG481094369

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1173581851

PROB. JUDIC. DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - COM. SEBORA - CIDADANIA JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Sete Lagoas, 20/04/2020 15:51:43 31347

SELO DE CONSULTA: DOH15204
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1368.7001.6489.1201
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
 MIRELE SILVA FERNANDES - ESCRIVENTE
 Emol: R\$5,48 TPI: R\$1,70 Total: R\$7,18 ES: R\$0,20
 Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.trfmg.jus.br>

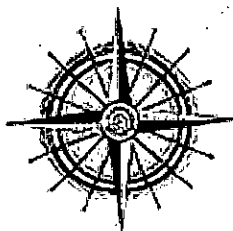


CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten marks]



SMART DO BRASIL



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO, CNPJ 33.863.833/0001-35, sediada em Belo Horizonte/MG por intermédio de seu representante legal, Sr. Alex de Matos Pimenta, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 024/2020, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Belo Horizonte, 11 de Agosto de 2020

Alex de Matos Pimenta

Representante Legal

SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ : 33.863.833/0001-35 IE: 0034647900029
AV. SEBASTIÃO DE BRITO 598 - SL. 204
BAIRRO DONA CLARA - BELO HORIZONTE - MG CEP: 31.260-000



SMART DO BRASIL



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO, CNPJ 33.863.833/0001-35, sediada em Belo Horizonte/MG por intermédio de seu representante legal, Sr. Alex de Matos Pimenta, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 024/2020, **DECLARA** expressamente que está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006.

Belo Horizonte, 11 de Agosto de 2020

Alex de Matos Pimenta
Representante Legal

SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ : 33.863.833/0001-35 IE: 0034647900029
AV. SEBASTIÃO DE BRITO 598 - SL. 204
BAIRRO DONA CLARA - BELO HORIZONTE - MG CEP: 31.260-000

[Handwritten initials]

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1671369857

1671369857

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

Nome: **ALEX DE JAVOS PIERENA**

CPF: 03369222890

RG: 1071272028

DT. EXP. 27/08/2014

DT. VENC. 28/12/2013

Local: **BETIM, MG**

Assinatura: *Alex de Javos Pierena*

MINAS GERAIS

Assessoria Apoio de Atividade
 Diretor: BERTIANNIC

426538700

067 256188-43 / 03/09/2013

ARQUIVO NACIONAL

COPIA DO SEU CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS



VALIDA EM TODOS OS MUNICÍPIOS

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

P. M. LUIZ
 104
 ARQUIVO OFICIAL

ORIGINAL
 CONFERE CC

Handwritten marks and signatures

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial do Micro e Pequeno Empreendedor Departamento do Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Usado da Junta Comercial)		
NIRE (até 01/01/2016, quando a UF não for a UF)		Código de Natureza Jurídica	Nº de Matricula do Registro Auxiliar do Comércio		
31205138115		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: TEGAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (da Empresa do do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nº FCM/REMP:  J183551892738					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		024	1	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
BELÓ HORIZONTE Local					
20 Setembro 2018 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresa(s) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processos em Ordem A decisão	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		Responsável	
Data	Responsável	Data	Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em andamento. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Instância	3ª Instância	4ª Instância	5ª Instância
<input type="checkbox"/> Processo defendido. Publicar-se o acórdão.					
<input type="checkbox"/> Processo indefinido. Publicar-se.					
		Data	Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em andamento. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Instância	3ª Instância	4ª Instância	5ª Instância
<input type="checkbox"/> Processo defendido. Publicar-se o acórdão.					
<input type="checkbox"/> Processo indefinido. Publicar-se.					
		Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da Turma			
OBSERVAÇÕES					



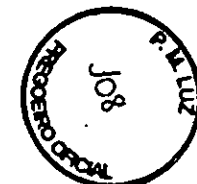
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Registro Digital

Capa do Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/502.892-3	J183551892738	20/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRÃO NORMANHA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

10ª Alteração do Contrato Social

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.496.861-20, RG nº 883.497 - SSP/MG; residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1.085, Condomínio Residencial Genebra, apartamento nº 1.300/1400, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-010; e

SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Área de Desenvolvimento Econômico, Conjunto 02, Lotes 04,05, 13 e 12; S/N, Sala 02, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.236.192/0001-32, NIRE 5320184514-1, neste ato representada por sua sócia administradora MARIANA ABRÃO NORMANHA, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.185.101-34, carteira de identidade nº 3308539 - DGP/PC, residente e domiciliada na Avenida das Constelações, nº 389, apartamento 31 - Bloco 02, Vale dos Cristais, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000;

Únicos sócios da TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., sociedade com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, NIRE 3120513811-5, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, bem como proceder a sua consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMERA

A Filial II, CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732 situada na Avenida Helena de Vasconcelos Costa, 1125, Bairro Gincão, Contagem - MG, CEP 32.371-685 passa a funcionar no endereço: Rua Professor José Vieira de Mendonça Nr. 777 FUNDOS, Bairro: Engenho Nogueira CEP: 31310260 Belo Horizonte - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Faz as alterações acima mencionadas, a sociedade consolida o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª A sociedade limitada operará sob a denominação social de TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 1997.

Cláusula 2ª A sociedade tem sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, CEP 30.330-000, assim como as seguintes filiais:

- (I) Filial I: Rodovia BR 262, Km 4,5 no Anel Rodoviário, Bairro São José, Belo Horizonte - MG, CEP 31.950-640; CNPJ: 01.739.520/0002-64, NIRE: 31901147732;
- (II) Filial II: Rua Professor José Vieira de Mendonça Nr.777 FUNDOS, Bairro: Engenho Nogueira, CEP: 31310260 Belo Horizonte - MG; CNPJ: 01.739.520/0003-45; NIRE: 31902380732

Parágrafo Único. Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

Cláusula 3ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início de suas atividades em 23 de maio de 1997.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª A sociedade tem por objeto social: (i) o comércio de veículos novos e usados; (ii) o comércio de peças e acessórios para veículos; (iii) a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins em veículos autômatos; e (iv) Intermediação de vendas.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	16.000.000	80%	16.000.000
SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.000.000	20%	4.000.000
TOTAL	20.000.000	100%	20.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo, 1/3 (três quartos) do capital social da sociedade.

Cláusula 68. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo, 1/3 (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

Parágrafo Único: Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas, novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuem; extinguindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento do capital poderá ser subscrito por terceiro, scelto por unanimidades pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do "Contrato Social".

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 71. A sociedade será administrada pelo sócio João Maurício Martins Normanha e pela Administradora, Mariana Abrão Normanha, todos já qualificados neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e poderes conferidos em Lei, além de garantir o seu funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.

Parágrafo Segundo. É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, e outros e quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

Parágrafo Terceiro. Se for de interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto. A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de "Reunião de Sócios" ou de "alteração do Contrato Social", conforme o caso.

Parágrafo Quinto. O Administrador da sociedade JÓÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sexto. Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que esta ausência venha impactar a gestão dos negócios da sociedade, em caso de disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou impedimento.

Parágrafo Sétimo. É de competência do administrador, isoladamente, a contratação em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento por prazo indefinido.

Parágrafo Oitavo. A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representarão a maioria do capital social.

Parágrafo Nonô. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002."

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 81. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.



Cláusula 9ª. O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Cláusula 10ª. O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 17ª, parágrafo primeiro.

Cláusula 11ª. Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

Cláusula 13ª. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucro.

Cláusula 14ª. A distribuição de lucros e perdas será feita por deliberação dos sócios, podendo ser realizada de maneira desproporcional à participação de cada sócio na sociedade.

Cláusula 15ª. No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros; sempre observados os resultados apurados nesses balanços, conforme disposto na Cláusula 13ª e nas disposições legais vigentes.

Cláusula 16ª. A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação "pró-rata" da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP;

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª. As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

Parágrafo Segundo: É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

Parágrafo Terceiro: A convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legitimamente permitido desde que sejam comprovados o envio e o teor da convocação.

5

Parágrafo Quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Cláusula 18ª. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 19ª. Dependência de deliberação dos sócios; respeitando o disposto na cláusula 20ª, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Cláusula 7ª, parágrafo quarto, do presente Instrumento; (c) o modificação do contrato social; (d) o ciso, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade; ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

Cláusula 20ª. Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente Instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a) 3/4 (três quartos) do capital social nas hipóteses de ciso, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b) 2/3 (dois terços) do capital social nas hipóteses de destituição de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fixação da remuneração dos administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 21ª. A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses o sócio remanescente e os herdeiros, prosseguirão com a sociedade;

Parágrafo Primeiro: Não havendo interesse dos herdeiros, em ingressar no quadro societário, o sócio remanescente prosseguirá com a sociedade pagando ao sócio que se retirar ou à seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os represente a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecendo o disposto na Cláusula 13ª do presente Instrumento, e em balanço para este fim especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de no mínimo, 03 (três) meses.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/502.692-3	J183551892788	20/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
128.496.861-20	JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial do Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, de nº 3120513811-5 e protocolo sob o número 18/502.692-3 em 20/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7006420, em 21/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kessia Maria Cardoso de Paula.

Assim o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucosmg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jspx>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Cópia do Processo

CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

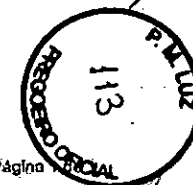
Documento Principal

CPF	Nome
128.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Beta Horizonte, Sexta-feira, 21 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Sexta-feira, 21 de Setembro de 2018.





Belo Horizonte, 07 de Julho de 2020.

PROCURAÇÃO

A empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Sion – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000, nesse ato representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, na qualidade de administradora da referida empresa, Brasileira, casada, inscrita no CPF: 588.185.101-34 e RG: 3308539 – DGPC, residente e domiciliada nesta capital do estado de Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Atila Burgarelli Costa, portador da Carteira de Identidade, nº MG 17938006 e do CPF: 121.239.936-62, residente e domiciliado nesta capital do estado de Minas Gerais, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresa privada e de economia mista praticar os atos necessários representando a outorgante em licitações em geral usando dos recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todas as declarações, dando tudo por bom firme e valioso.

Procuração válida até 08 de Outubro de 2020.

Mariana Abrão Normanha

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Mariana Abrão Normanha
Administradora
RG: 3308539 DGPC

CONFERE COM ORIGINAL



POTESTADÁRIO: TITULAR: CORRESPONDENTE: GERAL DE JUSTIÇA

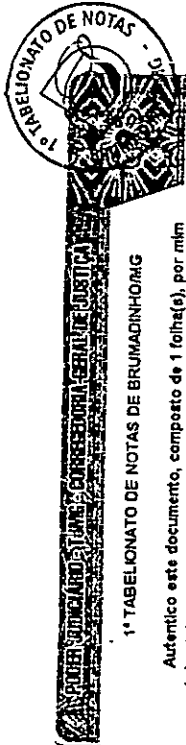
Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3278-6200
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de:
MARIANA ABRÃO NORMANHA

Belo Horizonte, 10/07/2020 às 14:45:10 em testemunho da verdade,
Renato Guimarães Filho, Escrevente Nº 1394737210
Selo Eletrônico Nº DUL60278
Cód Segurança: 4009.3224.8531.4817
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMOL: 6,17 - TFPJ: 1,70 - RG: 0,31 - ISS: 0,26 - TOTAL: 7,44
Consulte a validade do selo no site: <http://selos.trmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAQ949068

Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. - Belo Horizonte/MG

SION: Av. Nossa Senhora do Carmo, 777 - CEP 30.330-000 - Fone: (31) 3078-3777
ANEL: Rod. BR-262 - Km 4,5 - São José - CEP 31.950-640 - Fone: (31) 3029-2777



1º TABELONATO DE NOTAS DE BRUMADINHOM/GO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s) por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, no dia que dou fé.

Brumadinho/MG, 14/11/2019,

SELO CONSULTA 1098

CÓDIGO SEGURANÇA: 1091138763819038

Quem Jura de Jura praticados

At(s) praticada(s) por LIZIENNA SANTANA DE SOUSA SANTOS -

Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 6,30 - T.J.: R\$ 1,65 - Valor final: R\$ 7,20 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site www.tribunal.juiz.br

Nº DA ETIQUETA A4E722408



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GO
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CENTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MARILIA ABRÃO NORMANHA

DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENTIDADE / UF
 3308539 - GOIÁS GO

CPF 588.185.101-34 DATA NASCIMENTO 29/07/1984

FILIAÇÃO
 JOÃO MAURÍCIO MARTINS
 NORMANHA
 VANIA SUELENE ABRÃO
 NORMANHA

PROFISSIONALidade: [] AD. S.

Nº 02562490961 VALOR 112/12/202

BRUMADINHO

LOCAL GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO 26/12/2019

PROFISSIONALidade: [] AD. S.

GOIÁS



CONFERE COM ORIGINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CÂMBIO NACIONAL DE HABITAGENS

JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

DOC. IDENTIFIC. / ORL. EMISSÃO / UF
 883497 / CMH / MG

CPF: 1257496.861-20 DATA NASCIMENTO: 22/08/1951

RELIGIÃO: JOSE / NORMANHA DE OLIVEIRA
 BERRADETE MARTINS NORMANHA

PROFISSÃO: [] AC: [] CAT. HAB: B

INSCRIÇÃO: 02006735456 VIGÊNCIA: 13/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/01/1969

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1938118959

PRIMEIRO PLASTIFICAR 1938118959

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 16/09/2019

60049431141
 00139018915

GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE CONCORDIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-62

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Belo Horizonte, 04/03/2020 09:36:20. Em testemunho da verdade. Tark Rodrigues Santos, Escrevente. Nº 1972368520

Selo Eletrônico Nº: DMO31313
 Cód Segurança: 8196.9968.6893.9668
 Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL 6.17 - TFPJ- 1.70 - RC. 0.31 - ISS. 0.26 - TOTAL: 7.44
 Consulte a unidade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

8º OFÍCIO

Nº DA ETIQUETA: AAL232151

CONFERE COM ORIGINAL



ORIGINAL
CONFERE COM

ATILA BURGARELLI COSTA

Doc. 00000000 (assinatura de) 1019380002 10 388P

121 239 936 62 07/02/1999

Nome: **GIOPOMIR GENESCO DE JESUS COSTA**
 Mãe: **MAGDA BURGARELLI CASTANHEIRA**

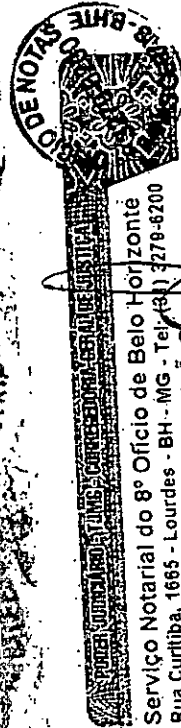
07080395219 11/02/2024 28/05/2019

VALIDADO
OPERTÓRIO NACIONAL
1993246943

FRONTOFASÍACA
1993246943

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS



A: autentico este documento, composto de 1 folha, por meio de cópia autenticada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Bele Horizonte, 07/07/2020 14:21:14. Em 18/07/2020, 14:21:14. Denel de Paula Dias. Escrevente. Nº 1964178114

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico Nº: **DUI154986**

Cód Segurança: **3988.4051.5247.0039**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

EMCL: 6,17 - TEPJ: 1,70 - RC: 0,31 - ISS: 0,26 - TO: N/L: 7,64

Consulte a validade do ato no site <https://reios.jm.br>



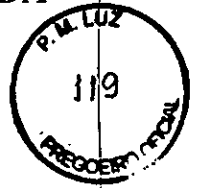
NP DA
ETIQUETA
AAQ051087

Tecar | **FIAT**

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.739.520/0001-83

Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

Tecar Minas Automóveis e serviços LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83 , sediada Av. Nossa Senhora do Carmo, 777 – Sion Belo Horizonte/MG Cep 30330-000 , por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do Pregão nº 024/2020, DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz, 11 de Agosto de 2020

Atila Burgarelli Costa
CPF – 121.239.936-62
RG – MG 17.938.006
Vendedor de Licitação

ENVELOPE 1



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2020

CREDENCIAMENTO E ABERTURA: 11 de agosto de 2020 às 13hs40mn

Objeto: A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES, REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018", conforme descrição no termo de referência em anexo.

"PROPOSTA COMERCIAL"

PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS-LTDA

CNPJ: Nº 19.807.015/0001-94

AV. PROF. MELO CANÇADO, 1100- BAIRRO SÃO JOSÉ, PARÁ DE MINAS/MG,

CEP 35.660- 084 - PARÁ DE MINAS - MG

(37) 3237 - 9000 - (37) 99963-7206

EMAIL: licitarconsultoria3@gmail.com



PAVEPE
PENSOU FIAT PENSOU PAVEPE



PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

AV. PROFESSOR MELO CANÇADO, 1100 - SÃO JOSÉ

PARÁ DE MINAS - MG CEP: 35660-084

TELEFONE: (37) 3237-9000

EMAIL: ATENDIMENTO@PAVEPE.COM.BR

IE: 471432436.00-45 CNPJ: 19.807.015/0001-94

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ / MG

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 de 28.07.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 de 28.07.2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: dia 11 de agosto de 2020 às 13hs40mn

Vimos através desta, apresentar A PROPOSTA COMERCIAL referente ao processo licitatório supra informado:



I - LOTE I					
Item	Qtde	Marca / Modelo	DESCRIÇÃO	P. Unit.	P. Total
01	01	FIAT / FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 EVO FLEX 2P 2021	Veículo de Fabricação nacional, zero KM, tipo furgoneta, ano de fabricação/modelo 2020 ou superior, utilização ambulância simples remoção, número de macas: 01 maca retrátil com no mínimo de 1.750mm de comprimento, armário superior sobre a cabine, banco para acompanhante com dois postos, motorização do veículo de 1.300cc a 1800cc, alimentação de combustível flex (gasolina e etanol). Cor branca. Câmbio manual ou superior, com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou superior, vidros elétricos dianteiros, sistema de som (rádio, antena e alto falantes), tapetes de borracha para os pisos dos ocupantes, protetor para cárter. E com todos os acessórios mínimos obrigatórios pela legislação vigente	R\$99.700,00	R\$99.700,00
<p>QUANTIDADE: 01 (Um)</p> <p>VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01: (Noventa e nove mil e setecentos reais)</p> <p>VALOR TOTAL DO ITEM 01: (Noventa e nove mil e setecentos reais)</p>					

19.807.015/0001-94
PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
 Av. Prof. Melo Cançado, 1.100
 Bairro São José - CEP: 35.660-084
 Pará de Minas - Minas Gerais

GARANTIA DO FABRICANTE: EM CONFORMIDADE COM O INFORMADO NO EDITAL

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS MANTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS: TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, DE TRANSPORTE E ENTREGA DOS VEÍCULOS

E *A B*

BR *M*